

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 103

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 10 DE MAIO DE 1910

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 7.976, que crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Santo Antonio de Padua, no Estado de Rio de Janeiro.
- Decreto n. 7.980, que approva as clausulas do contracto para a construcção de uma linha ferrea entre Porto do Souza, Estado do Espirito Santo, e a cidade de Manhuassu, no de Minas Geraes.
- Decreto n. 7.981, que crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Carmo do Parnabyba, no Estado de Minas Geraes.

MENSAGEM.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade e Saude Publica.
- Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias de Contabilidade, de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, e de Agricultura e Industria Animal.
- TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.
- SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Sociedade Anonyma Moinho Fluminense e balancete do Banco do Brazil.
- SOCIEDADES CIVIS — Extracto dos estatutos da Associação de Soccorros Mutuos Memoria de Saldanha da Gama.
- ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.980 — DE 14 DE ABRIL DE 1910 (*)

Approva as clausulas do contracto com o coronel José Guilherme de Souza e o Dr. Vicente de Toledo de Ouro Preto para a concessão da subvenção de 6:000\$ por kilometro, para a construcção de uma linha ferrea, destinada a desenvolver a colonização, entre Porto do Souza, no Estado do Espirito Santo, e a cidade de Manhuassu, no de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em execução do disposto no art. 58 das bases regulamentares para o serviço do povoamento do solo nacional, approvadas pelo decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907, e de accordo com o art. 36 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as clausulas do contracto com o coronel José Guilherme de Souza e o Dr. Vicente de Toledo de Ouro Preto ou empresa que organizarem, para a concessão da subvenção de 6:000\$ por kilometro, até o maximo de 50, para a construcção de uma linha ferrea, destinada a desenvolver a colonização, entre Porto do Souza, no Estado do Espirito Santo, e a cidade de Manhuassu, no de Minas Geraes, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

(*) Publica-se por ter sahido com incorrecções.

Clausulas a que se refere o decreto n. 7.980, desta data.

I

O Governo Federal, de accordo com o disposto no art. 58 das bases regulamentares para o serviço do povoamento do solo nacional, approvadas pelo decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907, e com o que estabelece o art. 3º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903, concede ao coronel José Guilherme de Souza, e ao Dr. Vicente de Toledo de Ouro Preto ou a empresa que organizarem a subvenção de 6:000\$ por kilometro de linha ferrea construida e aberta ao tráfego, até o maximo de 50 kilometros, pelos referidos concessionarios, do Porto do Souza, no Estado do Espirito Santo, a cidade de Manhuassu, observadas as condições abaixo estipuladas.

II

A linha ferrea será, em toda sua extensão, da bitola de um metro, devendo ser construida de modo a servir pela melhor forma as terras que mais se prestem á colonização, a juizo do Governo Federal, de accordo com os concessionarios.

III

Os concessionarios construirão em prazo razoavel tres ramaes na referida linha: um, partindo da povoação de Passagem, sobre o rio José Pedro, até a villa de Santo Antonio do José Pedro e dahi até as nascentes do Caparaó; outro, que, partindo da confluncia Padre-Angelo-Manhuassu e atravessando o divisor das aguas deste ultimo rio com o das do Caratinga, suba pelo valle deste rio até a cidade de Caratinga e outro, que, partindo do ponto mais conveniente da linha tronco, suba o valle do Guandú até a povoação de S. Luiz.

Paragrapho unico. Si os concessionarios declararem não poder construir estes ramaes nos termos desta clausula, ficará livre á União promover sua construcção pela forma que lhe parecer mais conveniente.

IV

Os transportes nas linhas ferreas dos concessionarios terão para os serviços federaes a redução de 50 %.

V

Os estudos definitivos serão submettidos á approvação do Governo por trechos não inferiores a 50 kilometros e obedecerão ao disposto no decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, sendo as condições technicas limites: rampa maxima 2 % e minimo raio de curva 150 metros.

VI

Dentro do prazo de um anno, contado da data do contracto, os concessionarios apresentarão ao Governo o reconhecimento geral do traçado. No prazo de dois annos, a partir da mesma data, deverão ser apresentados os estudos definitivos do primeiro trecho e os dos trechos seguintes serão apresentados até seis mezes antes de terminado o prazo para a conclusão do trecho anterior.

VII

A construcção da estrada de ferro começará no prazo de seis mezes após a approvação pelo Governo dos estudos definitivos de cada trecho, cuja conclusão deverá effectuar-se no prazo de tres annos, a contar do seu inicio.

VIII

Durante o prazo da concessão o tráfego da estrada não poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

IX

A subvenção será paga semestralmente por trechos construidos e abertos ao tráfego, depois de medidos, examinados e aceitos por engenheiro designado pelo Governo Federal, até perfazer a totalidade da linha ferrea a que se refere a clausula primeira.

O Governo não será obrigado a pagar em cada anno quantia superior á correspondente a 60 kilometros.

X

Os concessionários obrigam-se a restituir à União as importâncias della recebidas a título de subvenção para a construção da linha ferrea de que trata a clausula primeira.

A restituição começará a ser contada da data em que toda a linha ferrea tiver sido entregue ao trafego publico e por prestações annuaes.

As prestações serão equivalentes á importancia da renda liquida da linha ferrea excedente de 8 % sobre o capital effectivamente empregado pelos concessionários na construção.

Para os effectos do disposto nesta clausula, o Governo Federal dará o capital empregado pelos concessionários na construção e concederá annualmente á tomada de contas das respectivas receita e despesa, pelo mesmo processo e de accordo com os regulamentos e instruções federaes para a tomada de contas das companhias de estradas de ferro no gozo de garantias de juros.

XI

E' concedido aos concessionários :

a) o direito de desapropriar por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarios á construção da estrada ;

b) a isenção dos direitos de importação para o material destinado á construção da estrada e ao respectivo custeio durante o prazo da concessão.

Os concessionários estão isentos do pagamento de impostos federaes, estaduais e municipaes.

XII

Os concessionários terão preferencia para a construção de seus prolongamentos e ramaes, em igualdade de condições com outros concorrentes.

XIII

Si os concessionários não concluirem nos prazos marcados os trechos da linha ferrea, incorrerão, salvo prorrogação por motivo justificado, a juizo do Governo, na pena de rescisão do contracto, tornando-se, *ipso facto*, immediatamente, exigivel pela União a totalidade das importancias pagas por ella até então a título de subvenção. Na mesma pena incorrerão os concessionários si por essa falta não se puder realizar a tomada de contas para restituição das importancias pagas pela União, a título de subvenção.

XIV

No caso de desacordo entre o Governo e os concessionários sobre a intelligencia das presentes clausulas, será decidida a duvida por arbitros nomeados, um pelo Governo e outro pelos concessionários.

Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará tres nomes e a sorte designará dentre os seis o desempatador.

XV

Os preços dos transportes serão fixados em tarifas approvadas pelo Governo, não podendo exceder os dos meios ordinarios de condução ao tempo da organização das mesmas tarifas.

As tarifas serão revistas, pelo menos, de tres em tres annos, a contar da data da approvação, por determinação do Governo, tendo-se principalmente em vista favorecer a produção nacional.

XVI

Pelos preços fixados nessas tarifas, os concessionários serão obrigados a transportar, constantemente, com cuidado, exactidão e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e as suas bagagens, os animais domesticos ou outros e os valores que lhes forem confiados.

XVII

Os concessionários obrigam-se a transportar gratuitamente:

1º, os colonos e imigrantes, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos aratorios;

2º, as sementes e as plantas enviadas pelo Governo ou pelos governadores dos Estados para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores, os animais reprodutores introduzidos com auxilio do Governo e os objectos destinados a exposições officiaes;

3º, as malas do Correio e seus conductores, o pessoal encarregado por parte do Governo do serviço da linha telegraphica e o respectivo material, bem como qualquer somma de dinheiro portendente ao Thesouro Nacional ou ao do Estado, sendo os transportes effectuados em carro especialmente adaptado para esse fim.

São transportados com abatimento:

De 50 % sobre os preços das tarifas:

1º, as autoridades, escoltas policiaes e respectivas bagagens, quando em diligencia;

2º, todos os generos enviados pelo Governo da União ou dos Estados para soccorros publicos em caso de secca, inundação, peste, guerra ou outra calamidade publica

De 30 % sobre os preços das tarifas:

As munições de guerra e qualquer numero de soldados do Exercito e da Guarda Nacional ou da Policia, com seus officiaes e respectiva bagagem, quando em serviço publico.

Todos os mais passageiros e cargas do Governo da União não especificados acima serão transportados com o abatimento de 15 %.

Terão tambem abatimento de 15 % os transportes de materiaes que se destinarem á construção e custeio dos ramaes e prolongamento da mesma estrada.

Sempre que o Governo o exigir, conforme as circumstancias extraordinarias, os concessionários porão ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzerem.

Neste caso, o Governo, si o preferir, pagará aos concessionários o que for convencionado pelo uso da estrada e de todo o seu material, desde que não exceda o valor da renda liquida média do periodo identico nos ultimos tres annos.

XVIII

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas para a qual não se tenha cominado pena especial, poderá o Governo impor multa de 500\$ até 5:000\$ e do dobro na reincidencia.

Os concessionários não poderão transferir o presente contracto ou parte delle, nem alienar a estrada ou parte della, sem prévia autorização do Governo.

XIX

Os concessionários entrarão, por trimestres adeantados, para o Thesouro Nacional com a contribuição da importancia de 1:500\$, destinada ao pagamento do funcionario que for nomeado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para fiscal da execução do contracto.

XX

Durante o tempo do privilegio, o Governo não concederá nenhuma estrada de ferro dentro de uma zona de 20 kilometros para cada lado do eixo da estrada e na mesma direcção desta. O Governo reserva-se, porém, o direito de conceder estradas que, tendo o mesmo ponto de partida e direcções diversas, possam approximar-se e até cruzar a linha concedida, comtanto que dentro da referida zona não recebam generos nem passageiros.

XXI

A presente concessão vigorará pelo prazo de 90 annos, a contar da presente data.

Findo esse prazo, reverterá para o dominio da União, sem indemnização alguma, a estrada com todo seu material, dependencias e bemfeitorias, as quaes deverão achar-se em bom estado de conservação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1910. — *Rodolpho Miranda.*

DECRETO N. 7.976 — DE 5 DE MAIO DE 1910

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 33ª, composta de dous regimentos, sob ns. 65 e 66, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.981 — DE 5 DE MAIO DE 1910

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Carmo do Parahyba, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca do Carmo do Parahyba, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de infantaria, com a designação de 211ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, sob os ns. 631, 632 e 633 e de um do da reserva, sob o n. 211, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

MENSAGENS

Sr. presidente do Senado Federal — Com referencia a vossa mensagem n. 12, de 27 de julho do anno proximo passado, na qual solicitastes informações acerca do requerimento em que João Paulo da Cruz Romano pede ao Congresso Nacional que autorize o Governo a aposental-o, com todos os vencimentos, no lugar de director da Recebedoria do Rio de Janeiro, tenho a dizer-vos que a aposentadoria desse funcionario se regula pelo decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, segundo o qual o empregado que se invalida, contando mais de 10 annos de serviço, tem direito a aposentadoria com ordenado proporcional ao tempo de serviço exercido, competindo-lhe o ordenado integral ao cabo de 30 annos de serviço e cabendo-lhe mais a gratificação adicional de 5 % por anno que exceder a esse tempo. Assim, o funcionario aposentado na forma daquelle decreto só terá direito a todos os vencimentos quando contar 50 annos de serviço publico.

O empregado de que se trata já foi aposentado pelo Governo, por decreto de 8 de julho do anno proximo findo, e, tendo sido apurados 42 annos, dous mezes e 20 dias do seu tempo de serviço, foi-lhe fixado o vencimento annual de 12:408\$397. O requerente allega em seu favor ter a sua invalidez provinda do exercicio do cargo em que se achava, mas essa circumstancia não consta do laudo de inspecção de saúde junto ao processo de sua aposentadoria, nem della cogita o mencionado decreto. Para mais esclare-

cimento, inclusa vos remetto cópia do assentamento do alludido funcionario.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1910, 89^a da Independencia e 22^a da Republica.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Fazenda — N. 12 — Rio de Janeiro, 28 de abril de 1910.

Sr. 1^o secretario do Senado Federal. — Tenho a honra de remetter-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, prestando as informações solicitadas pelo Senado Federal na mensagem transmittida com o vosso officio n. 88, de 27 de julho do anno proximo passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — Leopoldo de Bulhões.

Sr. presidente do Senado Federal — Tenho a honra de accusar o recebimento da mensagem, de hoje datada, em que vos dignastes communicar-me a eleição, em 4 do corrente mez, da mesa que tem de dirigir os trabalhos do Senado na presente sessão legislativa.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1910.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

Capital Federal

1^o batalhão de artilharia de posição

4^a bateria — Capitão, o 1^o tenente Lorenzo Martins Vieira.

1^o batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, o alferes Americo Torres Cardoso.

1^a companhia — Alferes, o sargento ajudante Epiphânio Rodrigues Duarte.

3^a companhia — Tenente, o alferes José Antonio Pereira.

3^o batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, o tenente secretario Arthur Branco de Almeida Gonzaga.

2^a companhia — Capitão, o tenente Octavio Borges Neuman da Camara.

4^o batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, o capitão Raymundo Arêa e Mourinho.

4^a companhia — Alferes, Olavo Sayão Continente.

5^o batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, o capitão José Carlos Rodrigues Junior;

Tenente quartel-mestre, o alferes Eduardo Massey Gibson.

1^a companhia — Alferes, José Bonato.

8^o batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Dr. Augusto de Oliveira Menezes.

9^o batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, o capitão André Cataldi;

2^a companhia — Alferes, Francisco Ferreira da Silva.

15^o batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, o major aggregado Alfredo Lourenço de Souza Bastos.

7^o batalhão da reserva

3^a companhia — Alferes, Augusto de Carvalho

4^a companhia — Tenente, o alferes, Honório Augusto Martins;

Alferes, Julio Serres de Oliveira.

3^o batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão cirurgião, Dr. Lafayette de Barros.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Santo Antonio de Pádua

33^a brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Franklin Ribeiro de Almeida;

Estado-maior — Capitães assistentes, João da Rosa Carvalho e José Carlos Rodrigues;

Capitães ajudantes de ordens, Antonio de Oliveira Senra e Jayme Pinheiro de Andrade;

Major cirurgião, Manoel José da Silva Lima.

65^o regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Raul Moreira do Nascimento;

Major-fiscal, Francelino Rodrigues França;

Capitão-ajudante, Balbino Rodrigues França Junior;

Tenente-secretario, Alvaro Moreira do Nascimento;

Tenente quartel-mestre, Antonio Ventura Lopes;

Capitão cirurgião, Augusto Machado;

Alferes veterinario, José Matola de Miranda.

1^o esquadrão — Capitão, José Thomaz da Silva Coelho;

Tenentes, Duarte de Azevedo Silveira e Abilio de Azevedo Silveira;

Alferes, Pergentino Nogueira da Rocha e Alvaro Pereira da Rocha.

2^o esquadrão — Capitão, José da Silveira Junior;

Tenentes, Abel de Azevedo Silveira e Felisberto Brant;

Alferes, José da Costa Campos e Carlos Pedro Barbosa.

3^o esquadrão — Capitão, José Francisco de Azevedo;

Tenentes, Roberto Alves Cansanção e Paschoal Possedente;

Alferes, Honório Anacleto da Silva e Manoel Telles de Oliveira.

4^o esquadrão — Capitão, Joaquim da Costa Caldeira;

Tenentes, Manoel da Silva Motta e Joaquim José da Silva Lima;

Alferes, Antonio Botelho e Eugenio Ferreira de Abreu.

66^o regimento de cavallaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Armando Campello de Rezende;

Major-fiscal, José Augusto Gonçalves;

Capitão ajudante, José Cardoso Pereira;

Tenente secretario, Antonio Teixeira Jardim;

Tenente quartel-mestre, José Amobio da Annuniação;

Capitão cirurgião, João Evangelista da Silva Freire;

Alferes veterinario, Adalberto Moreira.

1^o esquadrão — Capitão, João Pereira Cardoso;

Tenentes, Manoel Saramago de Oliveira Guimarães e Honório Alves da Silva;

Alferes, Alfredo Maria de Mello e Edgard de Aguiar Continentino.

2^o esquadrão — Capitão, João Ramos;

Tenentes, Antonio Pereira Amares e Francisco de Polly;

Alferes, Oscar Pereira Pinto Machado e João Francisco Ramos de Carvalho.

3^o esquadrão — Capitão, Custodio Fagundes;

Tenentes, José Monteiro de Sá Freire e João Gonçalves do Couto;

Alferes, Horacio Macedo e Mario Bicalho Tostes.

4^o esquadrão — Capitão, Alfredo Pinto da Gama;

Tenentes, Gastão da Fonseca e Julio Mendes Pereira;

Alferes, José de Campos Neiva e Virgilio Joaquim da Silva Pinto.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Turvo

192^a brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Manoel Victorio Nordy.

572^o batalhão de infantaria

2^a companhia — Tenente, Pedro Gonçalves do Nascimento.

Comarca do Carmo do Paranahyba

211^a brigada de infantaria.

Coronel-commandante, Cincinato Ferreira de Aguiar.

Estado-maior — Capitães assistentes, Silvestre Braz de Queiroz e Salathiel Soares Siqueira;

Capitães-ajudantes de ordens, Francisco Themoteo de Oliveira e Leandro Antonio Ferreira;

Major-cirurgião, Francisco Lourenço de Carvalho.

631º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Rodrigues Ribeiro;

Major fiscal, Olympio do Couto;
Capitão ajudante, Antonio Rodrigues Ribeiro;

Tenente-secretario, Altino Loureiro;
Tenente quartel-mestre, Sebastião Lopes Fonte Boa;

Capitão cirurgião, José Nunes de Oliveira.
1ª companhia—Capitão, Antonio Lopes Fonte Boa;

Tenente, Antonio José Fidelis;
Alferes, Trasibulo Corrêa da Costa e Antonio Lopes da Silva.

2ª companhia—Capitão, José Lopes Fonte Boa;

Tenente, Francisco Lopes Fonte Boa;
Alferes, Joaquim Lopes de Carvalho e José Pereira da Silva.

3ª companhia—Capitão, Olympio Franco;
Tenente, José Leopoldino de Souza;
Alferes, Leopoldino Pereira dos Santos e José Cândido de Souza.

4ª companhia—Capitão, Pedro Alves Franco;

Tenente, Saturnino de Oliveira Braga;
Alferes, Aprigio Pedro da Costa e José Gonçalves.

632º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Frederico Coelho Duarte;

Major fiscal, Bernardino de Assis Ladeira;

Capitão ajudante, João Pereira Marques;
Tenente secretario, Olegario Gonçalves de Rezende;

Tenente quartel-mestre, Vicente de Paula Guimarães;

Capitão cirurgião, Flavio Rodrigues da Silva.

1ª companhia—Capitão, Francisco Eulalio Mendes;

Tenente, Manoel Gonçalves Boaventura;
Alferes, João Alves Franco e Francisco de Paula Moura.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Daniel da Rocha;

Tenente, Joaquim Lopes de Carvalho;
Alferes, Antonio Luciano Pereira e José Joaquim de Figueiredo.

3ª companhia—Capitão, Jeronymo José da Silva;

Tenente, João Baptista Ribeiro;
Alferes, Francisco Diogo Alves e Salustiano Ribeiro Xavier.

4ª companhia—Capitão, Antonio Marques de Carvalho;

Tenente, Theophilo Ribeiro Xavier;
Alferes, Pedro Antonio Ferreira e Sidney Ribeiro Xavier e Silva.

633º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Pedro Henriques Rouglex;

Major fiscal, Diogones Antonio Ribeiro;
Capitão ajudante, Edmundo Dantas dos Reis;

Tenente secretario, Aristeu Caetano de Lima;

Tenente quartel-mestre, Athanasio José Gonçalves;

Capitão cirurgião, João Augusto de Araujo.

1ª Companhia—Capitão, José Soares do Amaral;

Tenente, Getulio Ramos de Araujo;
Alferes, Vicente Caetano de Paula e Cyrillo Cândido da Rocha.

2ª companhia—Capitão, Horacio Augusto de Araujo;

Tenente, Francisco de Borja e Silva;
Alferes, Francisco Joaquim de Araujo e José Lima de Abreu.

3ª Companhia—Capitão, Cassiano Cyrillo dos Reis;

Tenente, Bernardo José de Castro;
Alferes, Eduardo Augusto de Medeiros e Francisco Rezende Filho.

4ª Companhia—Capitão, Frederico Alves Franco;

Tenente, Alexandre Cardoso Netto;
Alferes, Hermenegildo de Assis Ladeira e Levindo Lopes da Silva.

211º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francisco Gonçalves de Rezende;

Major fiscal, Antonio Lopes da Silva Butoyo;

Capitão ajudante, Franklin José da Costa;
Tenente secretario, Antonio Gonçalves Boaventura;

Tenente quartel mestre, Francisco Claudino Alves;

Capitão cirurgião, Secundino José de Bessa.

1ª companhia—Capitão, João Barbosa de Barros;

Tenente, Pedro da Rocha Freitas;
Alferes, João Teixeira Rezende e Antonio Pedro do Nascimento.

2ª companhia—Capitão, José Ferreira Coutinho Junior;

Tenente, Severino da Costa Ferreira;
Alferes, Saturnino Pereira da Silva e Candido Teixeira de Rezende.

3ª companhia—Capitão, Antonio Nunes de Carvalho;

Tenente, Manoel Joaquim da Silva;
Alferes, Terencio José da Luz e Francisco Lopes da Silva.

4ª companhia—Capitão, Germano Joaquim de Souza;

Tenente, Antonio Mendes Cordeiro;
Alferes, Balduino da Costa Ferreira e Firmino Neves da Silva.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Caruaru

11º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Joviniano Bezerra da Silva.

35º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Machado Soares.

Por actos da mesma data :

Foram transferidos por conveniencia do serviço, como aggregados para o 17º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital, o capitão ajudante de ordens da 7ª brigada da mesma arma, José Belicha ; para o 3º batalhão o alferes da 3ª companhia do 15º, Alvaro Graça ; para o 5º batalhão o alferes da 3ª companhia do 1º, Felclon José do Nascimento ; para o 7º batalhão o tenente quartel-mestre do 15º, Arlindo Graça ; para o 20º batalhão os alferes Manoel Jacintho Raposo de Rezenie e Alfredo Hormerodes de Moraes ; e para o 21º batalhão o tenente quartel-mestre José Lopes Marinho, estes ultimos do 1º regimento de cavallaria.

—Foram aggregados, por conveniencia do serviço, na Guarda Nacional desta Capital ao respectivo corpo o tenente Enéas da Fonseca Velloso e o alferes José Antonio Gonçalves Agra Junior, este da 1ª companhia e aquelle quartel-mestre do 4º batalhão de infantaria ; ao 8º batalhão da mesma arma, o tenente Ignacio Corrêa Machalão, que se achava aggregado ao 4º batalhão ; ao 20º batalhão, os alferes Sebastião Mattos Albuquerque Mello e Alvaro Borges Leal, ambos da 3ª companhia do 4º batalhão ; ao 21º o capitão Joaquim Dutra dos Santos e o alferes Raymundo José Pereira Guimarães, este da 4ª e aquelle da 1ª companhia do referido 4º batalhão de infantaria.

RECTIFICAÇÕES

O cidadão nomeado pelo decreto de 23 de dezembro do anno proximo findo para o posto de alferes da 4ª companhia do 10º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca de Campina, no Estado da Parahyba, chama-se José Corrêa de Oliveira e não José Corrêa de Mendonça, como foi publicado no *Diario Official* n. 306, de 29 do mesmo mez.

O cidadão nomeado por decreto de 28 de abril ultimo para o posto de capitão ajudante do 88º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se João Francisco Rodrigues Barbosa e não João Rodrigues Barbosa como sahiu publicado no *Diario Official*, de 6 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de maio de 1910.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 2ª sessão da 7ª legislatura, a cada um dos seguintes membros do Congresso Nacional: Joviniano Joaquim de Carvalho, Joaquim Augusto de Barros Penteado, Evaristo Teixeira do Amaral, João Abbott e Antonio Francisco Azeredo ;

De 613\$300, objectos de expediente fornecidos em abril findo, a esta Secretaria de Estado ;

De 300\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a abril findo, ao director do Externato Nacional Pedro II ;

De 20\$, gratificação vencida, em abril pelo menor Jayme, incumbido do serviço de extracção de cédulas no Segundo Tribunal do Jury ;

De 96\$600, indemnização ao porteiro dos auditorios do Supremo Tribunal Federal, por despeza; miudas por elle pagas, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno ;

De 50\$, fornecimento de uma carga para o ventilador do Gabinete do Consultor Geral da Republica ;

De 600\$, ajardinamento de um terreno na Casa de Correção ;

De 2:030\$, folha, relativa a abril findo, do pessoal sem nomeação do Deposito de menores abandonados ;

De 11:250\$, folha, relativa a abril findo, de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica ;

De 23:320\$490, folha, relativa a abril findo, do pessoal subalterno do Hospicio Nacional de Alienados ;

De 1:790\$, salarios vencidos, em abril findo, pelos serventes do Supremo Tribunal Federal ;

De 3:555\$, folha, relativa a abril findo, dos vencimentos do pessoal empregado no serviço de transporte da policia ;

De 1:703\$, folha, relativa a abril findo, do pessoal incumbido extraordinariamente de extrahir cópias das consultas do extincto Conselho de Estado ;

De 3:090\$497, folhas, relativas a abril findo, de diversos empregados do Archivo Publico Nacional e auxilio para aluguel de casa ao porteiro do mesmo estabelecimento.

Dia 6

Solicitaram-se ao Ministério da Fazenda, os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 3:660\$, gratificação e diárias vencidas, em abril findo, por diversos empregados da Directoria Geral de Saúde Publica;

De 1:800\$, folha relativa a abril findo, do pessoal sem nomeação da Escola Polytechnica e auxilio para aluguel de casa ao respectivo porteiro;

De 6:151\$, differenças de vencimentos e gratificações vencidas, em abril findo, por diversos empregados da Directoria Geral de Saúde Publica e pelo pessoal administrativo e jornaleiro do Lazareto da Ilha Grande;

De 30\$, salarios vencidos, nos mezes de fevereiro e abril ultimos, por Germano Soares, como guarda-portão da Escola Nacional de Bellas Artes;

De 60\$, soldo mensal a que tem direito o soldado da Força Policial Bernardino Teixeira, reformado por decreto de 20 de abril findo;

De 75\$, gratificação vencida, em abril ultimo, pelo amanuense interino do Instituto Nacional do Musica, Francisco Othon de Carvalho;

De 1:496\$366, folhas, relativas a abril findo, do pessoal de nomeação do director e dos trabalhadores da chacara do Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

De 700\$, salarios vencidos, em abril findo, pelos serventes da Secretaria de Policia e do Serviço Medico-Legal;

De 3:799\$999, folha, relativa a abril findo, do pessoal subalterno da Casa de Detenção;

De 920\$, folha do pessoal sem nomeação do Instituto Electrico-Technico, relativa a abril ultimo;

De 1:655\$, gratificações e salarios vencidos em abril findo, pelos empregados do Instituto Benjamin Constant;

De 2:310\$, folha, relativa a abril findo, do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido;

De 3:120\$, diárias vencidas, em abril findo, pelo pessoal das tres lanchas ao serviço da Inspectoria de Policia Maritima;

De 300\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a abril findo, ao director da Bibliotheca Nacional;

De 80\$, salarios vencidos, em abril findo, pelo servente da Corte de Appellação;

De 16:000\$, conta, relativa a condução de enfermos, alienados e cadaveres, em abril findo;

De 350\$, auxilio para aluguel de casa ao director e quebras ao escrivão do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, relativos a abril findo.

— Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, os pagamentos:

De 4:320\$ annuaes, ao Dr. José Olympio de Azevedo, lente da Faculdade de Medicina do mesmo Estado, por ter completa 30 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 3:564\$ annuaes, ao lente da mesma faculdade, Dr. Frederico de Castro Rebello, importancia do acrescimo de vencimentos que lhe foi concedido por decreto de 28 de abril findo.

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas de exercicios findos, na importancia total de 385\$681, de que são credores Lafayette Moura, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e o Lloyd Brasileiro.

Expediente de 6 de maio de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento de officio do Dr. Candido José Mariano, n. 406, de 30 de março ultimo, communicando que, nessa

data, reassumiu o exercicio do cargo de prefeito do Alto Purus.

— Foram autorizados:

O director da Faculdade de Direito de S. Paulo a admitir a matricula, nessa Faculdade, Benedicto Hudson Pereira, Antonio Franklin de Araujo Silva e Quirino Pucci;

O director da Faculdade de Medicina da Bahia a admitir a matricula, nessa Faculdade, José Ramalho do Alarcon, João Barbosa de Araujo, Genipo Soares de Miranda, Diogenes Valois, Fernando de Castro Paes Barreto e Ozorio Pinto da Silva Souto;

O delegado fiscal do governo junto ao Externato do Gymnasio Mineiro a admitir a matricula nesse estabelecimento, Martinho Ferreira da Silva mediante guia de transferencia do Colégio do Caraga;

O delegado fiscal junto ao Gymnasio de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, a mandar admitir Alberto da Silva Gradim a exames de mecanica e astronomia, na proxima primeira epocha.

— Foram mandados admitir, como alumnos internos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

No Gymnasio do Espirito Santo, em Jaguarão, no Rio Grande do Sul, o menor Sady Gonçalves da Silva;

Na Escola de Humanidades, nesta Capital, os menores Izaurio Maia da Silva e Cunha e Vicente de Paulo Alves Avelino.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que o Thesouro Nacional seja autorizado a receber o deposito que o director da Escola de Humanidades desta Capital é obrigado a fazer para occorrer ao pagamento da gratificação que, a contar de 20 de abril findo, compete, durante seis mezes, a Gustavo Adolpho de Aguiar Panfola, delegado fiscal do Governo junto a essa Escola, e deu-se disto conhecimento a este delgado.

— Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal para os fins convenientes, a mensagem na qual o Sr. Presidente da Republica dec. ar. recebida a que lhe foi enviada com o officio, sob o n. 43, de hoje datado, communicando a eleição, realizada em 4 do corrente mez, da mesa que tem de dirigir os trabalhos do Senado, na presente sessão legislativa.

Requerimentos despachados

Cyrio Barbosa Gonçalves Penna, pedindo matricula na Escola Nacional de Bellas Artes. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao director da referida escola.

Hugo Dieterle, pedindo matricula gratuita, no Instituto Benjamin Constant, para seu filho Eugenio Dieterle. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do referido instituto.

— Dr. Silvio Romero, lente de logica do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, pedindo jubilação. — Junte o laudo de invalidez.

Expediente de 7 de maio de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao chefe de Policia o recebimento do officio n. 3.371, de hontem.

— Officiou-se ao director da Faculdade de Medicina relativamente ao pedido de licença para clinicar no Brazil, feito pelo Dr. Antonio Carini, formado pela Universidade de Pavia, e actual director do Instituto Pasteur de S. Paulo.

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade no sentido de ser indemnizado o administrador do Desinfectorio Central Desiderio Pagani, da importancia de 185\$103, que despendeu com as despesas de prompto pagamento do mesmo estabelecimento, durante o mez de abril ultimo.

— Remetteram-se:

Ao mesmo director, as folhas relacionadas na importancia de 16:815\$559, de pagamento do pessoal superior empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, em abril ultimo; a folha, na importancia de 32:023\$646, de pagamento do pessoal sem nomeação do serviço de isolamento e desinfecção, no mesmo mez; a folha, na importancia de 1:600\$, de pagamento do pessoal das obras do Hospital de S. Sebastião, no mesmo mez, e as folhas relacionadas, na importancia de 2:516\$666, de pagamento de differenças de vencimentos e da gratificação a que tem direitos os inspectores sanitarios destacados nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscrições da 9ª Delegacia de Saúde, relativas ao referido mez;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez de Raul de Carvalho, Antonio da Fonseca Cruz, Agenor Soares Gonzaga, Antonio de Carvalho e Octavio Saldanha da Gama;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Bernardino Perciliano Ferreira.

Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1910

Abbas Knaik (3º districto). — Será relevada a multa, si retirar as divisões de madeira dentro de 48 horas.

Izidoro Francisco Moreira (3º districto). — São concedidos 30 dias.

Antonio Alves do Valle (3º districto). — Mantenho o despacho anterior.

Francisco Teixeira do Souza Bastos (3º districto). — São concedidos 60 dias.

Jonathas Pereira (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Sarah de Queiroz e Mello (3º districto). — São concedidos 30 dias.

Noel Americo dos Santos (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Arthur Lopes Norzueira (4º districto). — São concedidos 90 dias para o inicio das obras.

Amelia Augusta de Souza Santos (6º districto). — Queira comparecer a esta directoria.

Manoel R. Gonzalez (6º districto). — São concedidos 60 dias.

Sociedade Propagadora das Bellas Artes (6º districto). — Não ha que deferir.

José Lourenço Alves (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Sociedade Propagadora das Bellas Artes (6º districto). — Deferido nos termos da informação.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 7 do corrente:

Foram nomeados para a Collectoria de Maracanã, Estado do Pará: collector, Lafayette Valente Duarte; escrivão, José Monteiro de Queiroz.

Foram exonerados:

A seu pedido, Miguel Angelo Pinto de Messina, do logar de collector das rendas federaes em S. Jeronymo, Estado do Rio Grande do Sul;

Por abandono do emprego, Manoel Borges da Silva, do logar de escrivão da collectoria das mesmas rendas em Crato, Estado do Ceará.

— Por outros de 9 do mesmo mez, foram nomeados:

Para a Collectoria das Rendas Federaes em Barão de Grajaú, Estado do Maranhão: collector, Manoel Sabino Pessoa; escrivão, Theomistocles Ramos;

Para a Collectoria das mesmas rendas em Rosario, Estado do Rio Grande do Sul: collector, Firmino Dimutti.

—Por portarias de 7 do corrente, foi prorogada por tres mezes, com o vencimento a que tiver direito na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará Hugo Ribeiro Carneiro, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Por outras de 9 do corrente:

Foi prorogada, por tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, a licença em cujo gozo se acha o agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscripção do Estado da Bahia engenheiro Estevam Massena, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi concedida licença a A. M. Machado & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 10, para venderem estampilhas do sello adhesivo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Lyndolpho Camara e outros, reclamando contra actos da commissão fiscalizadora do concurso de 1ª entrancia, realizado no Estado do Amazonas. — Nada ha que deferir.

Société Suciére de Santo Eduardo, pedindo isenção de direitos de 200 barricas de cimento. — Indeferido, a vista do parecer.

Armando de Miranda Lima, pedindo levantamento da fiança que prestou ao collector federal da cidade do Amparo, Estado de S. Paulo, Oscar de Lacerda Werneck. — De accordo com o parecer.

Marianna Thereza de Mello, mãe do fallecido trabalhador das Obras Publicas, Antonio José Christino, pedindo pagamento de 124\$000. — De accordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1910

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 32 — Communico-vos, para os fins convenientes, que importou em 25:623\$900 a cambial de francos 40.100,00, adquirida em virtude da requisição constante de vosso aviso n. 580, de 23 de março ultimo, para occorrer ao pagamento do material encomendado na Europa, por intermedio do professor Hector Raquet, e destinado á instalação do posto zootechnico federal, tendo sido a referida importancia registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 65 — Em resposta ao vosso aviso n. 235, de 11 de abril proximo findo, communico-vos que, por telegrammas da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, de 23 do referido mez, foram concedidos ás delegacias fiscaes constantes da relação que acompanhou o aviso desse ministerio n. 148, de 14 de março ultimo, os creditos no mesmo solicitados.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 66 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 236, de 11 de abril proximo findo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 68\$, de que é credor o 2º tenente intendente Adalberto Martins Ferreira, rogo vos digneis providenciar para que seja observado o disposto na circular deste ministerio n. 20, de 22 de junho de 1908.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 67 — Devolvendo os inclusos papeis transmittidos com o vosso aviso n. 153, de 15 de março ultimo, em que o 1º tenente

reformado do Exercicio Antonio Ignacio da Cruz reclama contra a suspensão do pagamento de seu vencimento de reforma, ordenada pela Delegacia Fiscal no Paraná, sob o fundamento de que o mesmo official exercia as funções de escripturario do Hospital Militar, — communico-vos, em solução ao referido assumpto, que á vista do disposto no artigo 15 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro do anno findo, pode o reclamante perceber o vencimento de escripturario do alludido Hospital Militar juntamente com o soldo da sua reforma, o que, aliás, já foi resolvido por este ministerio, conforme consta da ordem da Directoria do Gabinete n. 38, de 4 do mez proximo findo, expedida áquella delegacia e publicada no *Diário Official* de 5.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 60 — De posse do processo transmittido, entre outros, com o vosso aviso n. 1.219, de 5 de março ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 4.750\$, de que é credor João Joaquim do Valle, rogo vos digneis prestar esclarecimentos sobre o facto de se acharem carimbadas e rubricadas, por empregado do Tribunal de Contas, as respectivas contas, o que faz crer haverem sido ellas impugnadas pelo mesmo tribunal.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 61 — Constando achar-se occupado por diversos individuos o proprio nacional á rua da Alegria n. 30, posto á disposição desse ministerio pelo meu aviso n. 51, de 2) de julho de 1904, rogo vos digneis providenciar sobre a sua entrega a este ministerio, caso não s'ja elle nece sario ao serviço para que foi cedido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 62 — Para que se possa resolver sobre o pagamento solicitado, entre outros, no aviso desse ministerio, n. 1.110, de 26 de fevereiro ultimo, da divida de exercicios findos, na importancia de 40\$, de que é credor E. A. Guimarães, rogo vos digneis informar si o alludido credor, a quem a firma E. A. Guimarães & Comp. constituiu seu procurador, é o mesmo Elias Apriço Guimarães que representou a referida firma nesse acto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 44 — Remetto-vos, para os fins convenientes, acompanhado do respectivo processo, o incluso aviso do Ministerio da Guerra n. 16, de 19 de abril proximo findo, dirigido a esse ministerio e por engano enviado ao Thesouro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 45 — Rogo vos digneis informar qual a quantidade de carvão vindo no paquete *Teespool*, com destino a esse ministerio, a fim de se poder resolver sobre o respectivo despacho, livre de direitos, solicitado em vosso aviso n. 1.705, de 11 do mez proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 115 — Tendo sido substituida, por 100 apolices da divida publica do valor nominal de 1:003\$, cada uma, de ns. 31.671 a 31.703, 314.548, 373.536 a 373.544, 382.472 a 382.479, 385.874 a 385.877, 259.572 a 259.611, conforme solicitastes em aviso n. 869, de 14 de abril proximo findo, a quantia de 100:000\$, que, para garantia do contracto de arrendamento da rede de viação ferrea do Sul de Minas, depositou na Thesouraria Geral do

Thesouro Nacional a Companhia Viação Fereira Sapucahy, incluso vos remetto o respectivo conhecimento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 116 — Levo ao vosso conhecimento que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 280, de 23 de abril ultimo, resolveu, em 8 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 3:00\$, prestada por Lino Augusto do Mattos, em tres apolices da divida publica, ao portador, de que é proprietario, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no logar de agente do Correio da Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 117 — Pretendendo Manoel Lopes Ferreira adquirir por compra a nesga de terreno contigua ao predio de sua propriedade, á rua Coronel Pedro Alvez n. 289, rogo vos digneis determinar a entrega a este ministerio do alludido terreno, caso delle não necessite a Estrada de Ferro Central do Brazil, a cujo cargo se acha.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

N. 110 — Autorizo-vos a dar posse e exercicio, na repartição a vosso cargo, ao 2º escripturario da Alfandega de Victoria Estado do Espírito Santo, Senhorinho Garruti Pessoa, nomeado para o dito logar por decreto de 22 de abril findo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 47 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem despachadas, livres de direitos e entregues á Caixa de Amortização, oito caixas ns. 3.221 a 3.228, a que se referem os inclusos documentos, vindas pelo vapor *Verdi*, contendo 100.000 notas de 5\$, 100.000 de 10\$, e 200.000 de 50\$, fornecidas a este ministerio pela *American Bank Note Company*.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 18 — Communico-vos, para os devidos effectos, que nesta data autorizei a Alfandega desta Capital a providenciar no sentido de serem despachadas, livres de direitos e entregues a essa repartição, oito caixas ns. 3.221 a 3.228, vindas pelo vapor *Verdi*, contendo 100.000 notas de 5\$, 100.000 de 10\$, e 200.000 de 50\$, fornecidas a este ministerio pela *American Bank Note Company*.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 83 — Tonlo esse tribunal, em officio n. 95, de 18 de fevereiro proximo findo, communicado a este ministerio que, em sessão do mesmo dia, resolveu dar baixa na fiança no valor de 10:000\$, prestada em immoveis pelo Dr. Carlos Claudio da Silva, para exercer as funções de thesoureiro geral do Thesouro, cargo que não chegou a exercer, peço-vos informeis si tal decisão estabelece doutrina nova, ou si deve prevalecer a anterior em virtude da qual cabia a este ministerio conceder o levantamento das fianças, independente de autorização desse tribunal, quando os afiançados não chegassem a entrar em exercicio de seus cargos, de accordo com o despacho publicado no *Diário Official* de 12 de fevereiro de 1907, e proferido sobre o requerimento de Otto Pinho Brandão, ex-collector do Espírito Santo do Pinhal, Estado de S. Paulo.

N. 84 — Não tendo o collector das rendas federaes em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, Alvaro Moncorvo de Souza, effectuado o recolhimento do saldo da arrecadação de março proximo findo, na importancia de 12:221\$579, facto pelo qual se acha preso administrativamente, peço-vos providenciéis no sentido de serem tomadas as

suas contas, afim de ser fixado a *quantum* do respectivo alcance.

— Sr. Dr. Gabriel Martins dos Santos Vianna:

N. 47—Accusando o recebimento do vosso officio circular de 20 de abril proximo passado, agradeço-vos a comunicação que vos dignastes fazer-me, de haverdes, nessa data, tomado posse do cargo de secretario do Supremo Tribunal Federal e assumido o respectivo exercicio.

—Sr. Dr. José Felix da Cunha Menezes:

N. 48—Agradeço-vos a comunicação que vos dignastes fazer-me, em officio circular sem numero, de 19 de março proximo findo, de haverdes assumido, nessa data, o exercicio do cargo de director do Jardim Botânico, para que fostes nomeado por decreto do mesmo dia.

—Sr. general commandante da Força Policial:

N. 49—Em resposta ao vosso officio numero 1.747, de 27 de abril proximo passado, communico-vos que já foram dadas as providencias que solicitastes, relativamente ao funcionamento das campanhas electricas collocadas nos postes das sentinellas da guarda do Thesouro Nacional.

—Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara:

N. 50—Tendo sido o inspector da alfandega desta Capital, Hormínio Rodrigues de Loureiro Fraga, intimado por esse juizo a comparecer, como jurado, na sessão do Jury a iniciar-se em 12 do corrente, peço vos digno conceder-lhe dispensa desse serviço, attendendo a que o seu afastamento, embora temporario, da repartição que dirige seria, dadas as funções de seu cargo, muito prejudicial ao respectivo serviço.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 7—Communicando-vos ter resolvido dispensar da commissão em que se acha na alfandega desse Estado o 3º escripturario da Caixa de Amortização Paulo Pyrho, autorizo-vos a providenciar para que o mesmo funcionario regresse á repartição a que pertence.

—Sr. procurador seccional do Estado do Rio de Janeiro:

N. 5—Tendo o corretor das rendas federaes em S. João da Barra, nesse Estado, Alvaro Moncorvo de Souza, deixado de receber o saldo do mez de março ultimo, na importância de 12:21\$579, facto pelo qual se acha preso administrativamente, e sendo o valor de sua fiança apenas de 1:100\$, em uma caderneta da Caixa Economica, peço-vos, afim de que sejam acatados os interesses da Fazenda Nacional, providencias no sentido de serem sequestrados os demais bens que porventura possua o alludido responsável, para a tomada de cujas contas nesta data solicito do Tribunal de Contas as necessarias providencias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Lia 9 de maio de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 584—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 93, de 14 de abril proximo findo, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, de uma caixa, a que se refere o incluso documento, vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, contendo dous bices patente, com destino ao laboratorio photometrico da Inspectoria Geral de Iluminação

N. 585—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 29 de abril proximo findo, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, de 14 volumes a que se refere o documento junto, marca EFCB, n. 1/13 e 3513, contendo mangueiras, manometros e retortas, com o peso bruto de 5.372 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstanfen*, conforme foi solicitado pelo Director da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 47, de 22 do referido mez, que incluso vos devolveu, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 740, da mesma data.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 80—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. ministro de 25 de abril proximo findo, proferido sobre o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 863, de 14, foram depositadas na thesouraria geral deste Thesouro cem apolices uniformizadas do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 31.671 a 31.708, 314.548, 373.536 a 373.544, 382.472 a 382.479, 385.874 a 385.877, 259.572 a 259.611, de propriedade da Companhia Viação Fereira Sapucahy, para garantia do contracto de arrendamento da rede de viação ferrea do sul de Minas.

N. 81—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de abril ultimo, exarado no processo remettido ao Thesouro com o vosso officio n. 31, de 27 do mesmo mez, e relativo ao precatório expedido pelo Juizo Federal da 2ª Vara desta capital, em favor do Dr. Christovam Pereira Nunes, resolveu autorizar-vos a mandar eliminar a clausula de usufructo que grava as apolices da divida publica, sob ns. 20.494 a 20.592, de 1:000\$, cada uma, e 1.366, de 500\$, emitidas como b.nificação pela conversão das de juros em ouro que o barão de S. Carlos deixou em usufructo ao referido Dr. Christovam Pereira Nunes.

N. 82—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas no Thesouro Nacional as tres apolices da divida publica, do emprestimo de 1901, no valor nominal de 1:000\$, cada uma, sob ns. 4.837 a 4.869, da propriedade do visconde de Moraes, em garantia da responsabilidade de Indalecio Ferreira e Silva e da de seus prepostos no logar de escriptura da Mesa de Rendas Federaes do Alto Purús, territorio do Acre.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 83—Remetto-vos, para os devidos fins, na conformidade do despacho do Sr. ministro de 23 de abril ultimo, o incluso processo, transmittido pela Delegacia Fiscal em São Paulo, com o officio n. 133 A, de 31 do mez anterior, relativo á fiança, no valor de 1:000\$, prestada por José Cabral de Mello, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collector das Rendas Federaes em Monte Alto, naquella Estado.

N. 90—Transmittito-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 de abril ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 3:000\$, constituida por tres apolices da divida publica do emprestimo de 1909, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade do visconde de Moraes, e por esta prestada em garantia da responsabilidade de Indalecio Ferreira e Silva e da de seus prepostos no cargo de escriptura da Mesa de Rendas Federaes do Alto Purús, territorio do Acre.

N. 91—Tendo o Dr. João Gomes Rebello Horta offerecido oito apolices da divida publica, do emprestimo de 1897, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de sua proprie-

dade, em substituição de igual numero de titulos do mesmo valor e emprestimo que foram sorteados e que faziam parte da fiança, no valor de 100:00\$, anteriormente prestada, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de thesoureiro da Caixa de Conversão, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo á substituição da alludida parte da fiança e transmittido pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, com os officios ns. 21, 3 e 4, de 31 de janeiro, 22 de março e 14 de abril deste anno, os dous ultimos dirigidos á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

—Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 33—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de abril ultimo, proferido sobre o requerimento do 2º escripturario da Alfandega do Pará João Augusto do Amaral Menezes, peço providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe entre esta Capital e a cidade de Belém, naquella Estado, ás pessoas da familia do referido escripturario, cujos nomes constam da inclusa relação, e em 3ª classe para uma criada.

N. 34—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de abril ultimo, proferido sobre o requerimento do 2º escripturario da Alfandega do Pará João Augusto do Amaral Menezes, peço providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe entre esta Capital e a cidade de Belém, naquella Estado, ao mesmo escripturario e ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da inclusa relação.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 36—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 5 do corrente mez, que concede seis mezes de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscrição desse Estado, João Silvestre Vianna de Aguiar Torres.

—Sr. administrador da Mesa de Rendas de Salinas, na Tutoya:

N. 37—Em resposta ao vosso officio n. 13, de 28 de dezembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista a decisão constante da ordem n. 82, de 5 de maio daquelle anno, da Directoria do Expediente á Delegacia Fiscal no Pará, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, deixar de approvar o vosso acto nomeando o guarda Raymundo Nonato Bogaé para, interinamente, exercer o logar de escriptura dessa mesa de rendas, durante o impedimento do sorventuario effectivo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 55—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 4 do corrente mez, nomeando Francisco de Vasconcellos Lessa, para o logar de collector das Rendas Federaes em Diamantina, nesse Estado, e José Leite de Faria, para o de escriptura da mesma collectoria.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 60—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 988, de 25 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, autorizar-vos a receber o deposito que o director da Faculdade Livre de Direito dessa capital é obrigado a fazer á vista do disposto no art. 363, paragrapho unico, do vigente Código do Ensino, afim de occorrer ao pagamento da gratificação que, a contar de 10 de março ultimo, compete ao Dr. Julio Cesar de Magalhães Costa, delegado fiscal do Governo junto á mesma faculdade.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 26—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto, de 28 de abril ultimo, que nomeia Antonio Luiz Cavalcanti de Barros

para o logar de 2º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 48—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado em officio n. 3, de 12 de janeiro deste anno, transmittido com o dessa delegacia n. 35, de 21 de março ultimo, resolveu por acto de 27 de abril proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, com destino á installação de uma usua hydro-electrica e illuminação da cidade de Florianopolis, nesse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 17—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 de março ultimo, approvou as nomeações interinas para as collectorias de Pinheiros, Queluz e Cotia, de que trataes em officio n. 36, de 1 de fevereiro ultimo; devendo essa delegacia informar qual o destino dos serventurios Luiz Gonzaga Raposo e Laquardiére Bittencourt, nomeados collectores em S. Bento de Sapucahy e Campos Novos de Parapanema, respectivamente, por titulos de 5 de novembro de 1908 e 15 de fevereiro de 1908.

N. 168—Devolvendo-vos o inclu o processo, transmittido com o vosso officio n. 148, de 12 de abril proximo findo, referente á isenção de direitos pretendida pelo governo desse Estado para material destinado ao abastecimento de agua á cidade de Santos, recommendo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro de 27 do mesmo mez, providencias no sentido de ser feita pelo engenho certificado a restrição proposta na informação de fls. 6.

N. 169—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 5 do corrente mez, que concede 60 dias de licença ao 3º escripturario dessa delegacia Manuel Aguiar Pereira de Souza.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de maio de 1910

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 425—Providenciae para que a Collectoria Federal em Maricá seja remettida a quantia de 1:429\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 1 do corrente, sendo um conto quatrocentos e vinte e nove mil réis:

250 da de	\$100.....	25\$000
250 > >	\$200.....	50 000
3.000 > >	\$300.....	900\$ 00
150 > >	\$500.....	75\$ 00
75 > >	\$1000.....	75\$000
37 > >	\$20 0.....	74\$000
20 > >	\$3000.....	60\$000
30 > >	\$4\$ 00.....	120\$000
10 > >	\$5000.....	50\$000

N. 423—Providenciae para que a Collectoria Federal em Campos seja remettida a quantia de 2:345\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero de 4 do corrente, sendo dous contos trescentos o quarenta e cinco mil réis:

250 da de	\$020.....	5\$000
100 > >	\$100.....	10\$000
100 > >	\$200.....	20\$000
3.500 > >	\$300.....	1:05\$000
100 > >	\$4 10.....	40\$000
100 > >	\$500.....	50\$000

150 > >	1\$000.....	150\$000
50 > >	2\$000.....	100\$000
30 > >	3\$000.....	90\$ 00
20 > >	4\$000.....	80\$ 00
40 > >	5\$000.....	20 \$000
20 > >	10\$000.....	2 0\$000
10 > >	15\$0 0.....	15 \$ 00
5 > >	20\$000.....	100\$000
2 > >	50\$000.....	100\$000

N. 427—Providenciae para que a Collectoria Federal em Itaguahy seja remettida a quantia de 34:00\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 45, de 4 do corrente, sendo trinta e quatro contos de réis:

100 estampilhas de	2\$000...	200\$000
60 > >	5\$0 0...	300\$000
50 > >	10\$00...	5 0\$ 00
50 > >	2 \$000...	1:00 \$000
49 > >	50\$0 0...	2:00 \$000
300 > >	100\$000...	30:000\$000

N. 428—Providenciae para que a Collectoria Federal em Monte Verde seja remettida a quantia de 4:00\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 114, de 2 do corrente, sendo quatrocentos e noventa mil réis:

5 000 estampilhas de	\$050.....	250\$000
2.000 > >	\$1 00.....	2 0\$0 00
200 > >	\$200.....	40\$000

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 6—Transmitto-vos, afim de a devol-verdes á alfandega desse Estado, para ser organizada nos termos da regra 3ª da circular n. 42, de 23 de julho de 1897, do Ministerio da Fazenda, e regra 4ª da de n. 5, de 29 de agosto de 1903, da extincta Directoria das Receitas Publicas, a inclusa relação que acompanhou o officio n. 58, da referida alfandega, de 6 do mez proximo passado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 10—Transmitto-vos, afim de serem devidamente sellados, os inclusos documentos que acompanharam uma petição da Associação Commercial deste Estado, datada de 6 do mez proximo findo.

Directoria da Despesa Publica

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Antonio Machado de Lima, ex-cadete do 42º batalhão de voluntarios da Patria, pedindo concessão do soldo vitalicio.—Requeira ao Ministerio da Guerra.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1910

João Corrêa Lopes.—Estando satisfeito o despacho supra, transfira-se.

Antonio Baptista.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

D. Magdalena Gobert da Fonseca.—Proceda-se na forma do parecer.

Pires & Seudas.—Paguem o imposto em debito.

Alvaro Caetano dos Santos.—Proceda-se na forma do parecer.

Manoel O. Silva Duarte.—Transfira-se.

D. Julieta Teixeira da Silveira.—Idem.

Augusto Alberto Cardoso.—Idem.

Albino Nunes.—Já estando attendido, archive-se.

Joaquim José de Oliveira.—Complete com revalidação o sello do documento.

Carvalho Bastos & Sampaio.—Junte-se ao proc. sso.

Felippe Cecilliaro.—Pague o imposto em debito.

Francisco Torres Machado.—Idem.

Joaquim Pinto Ribeiro.—Transfira-se.

Joaquim Teixeira Borges.—Idem.

Rodrigues & Rodrigues.—Idem.

Magalhães & Barros.—Idem, nos termos do parecer.

Maria Joaquina Pinheiro.—Transfira-se. Imponho ao vendedor, Sr. Henrique Steele, a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Vileman & Como.—A 2ª Sub-Directoria.

Alexandre Ferreira dos Campos.—Transfira-se.

José Antonio de Almeida.—Annulle-se a divida de 1909, recolhendo-se e cancelando-se a respectiva certidão.

Joaquim Pinto de Magalhães.—Officie-se, nos termos propostos.

R. Antunes.—Em face do parecer, indeferido.

Antonio Dias Ferreira.—Selle os documentos de fls. 1 e 2.

Empresa de Serraria e Marcenaria Tunes.—Transfiram-se os estabelecimentos e inscrevam-se os directores. Imponho a cada um dos directores a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5 142, de 27 de fevereiro de 1904.

Companhia Nova Fabrica Rink.—Entre-gue-se.

José Cassio de Macedo Soares.—Satisfaca a exigencia.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1910

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.121—Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga, á conta da verba n. 23 do orçamento em vigor, aos negociantes Felismino Soares & Comp., a quantia de 8:300\$, proveniente de despesas com o fornecimento de dez boias, conforme consta da inclusa factura numero 21.

N. 2.127—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espirito Santo, o credito de 240\$ á conta da verba 28ª—Eventuaes—material do orçamento em vigor, para attender no corrente anno á despesa de 20\$ mensaes que, a titulo de taxa sanitaria, instituiu o Governo do alludido Estado pelo serviço de agua e esgoto da Capitania do Porto alli estabelecida.

— Sr. Dr. Gabriel Martins dos Santos Vianna:

N. 2.128—Accusando o recebimento de vosso officio de 20 de abril ultimo, agradeço-vos a communicação que me fizestes de haverdes assumido o exercicio do cargo de secretario do Supremo Tribunal Federal, para o qual fostes nomeado em 19 daquelle mez.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.129—Afim de attender a despesa com o pagamento de premios aos aprendizes marinheiros da Escola do Estado de Pernambuco, rogo vos digneis de habilitar a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquella Estado com o credito de 50\$, á conta da verba 15ª—Força Naval—pessoal, do exercicio vigente; ficando desde já annullado da respectiva escripturação.

N. 2.130—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja transferida para a pagadoria deste ministerio a importancia de 291\$662, referente a descontos que soffreu o 2º tenente commissario José Norberto de

Castro Moraes, para constituir sua caução no período de 1 de agosto de 1908 a 1 de fevereiro de 1909, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba.

N. 2.131 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o credito de 7:350\$, para attender ao pagamento de concertos de que necessita a lancha *Olinda*, de serviço da Capitania do Porto do mesmo Estado, devendo a despesa correr a conta da verba 24ª — Material de construção naval — do orçamento vigente.

N. 2.132 — Satisfazendo o que solicitastes em aviso n. 42, de 5 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos os documentos que constituem o processo de res. tituição da quantia de 57\$631, ouro, solicitada pelo 2º tenente engenheiro machinista Luiz Roma de Abreu Lima e a que me referi em aviso n. 1.386, de 29 de março ultimo.

N. 2.133 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará com o credito 8:413\$, para pagamento de vencimentos e abono de rações até o fim do exercício a um mestre e dez marinheiros da barca pharol do Bragança, correndo a despesa a conta das verbas 15ª — Força Naval — pessoal na importância de 4:840\$ e 22ª — Munições de bocca na de 3:773\$; as quaes ficam annulladas da respectiva escripturação.

Outrosim torna-se necessario que autorizeis a referida Delegacia Fiscal a processar as folhas de pagamento do vigia da boia illuminativa e dous pharoleiros do pharol do Freichal que vão servir na citada barca pharol, os quaes perceberão pela quota que foi distribuida na respectiva verba 17ª — Superintendencia de Navegação.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.134 — Transmittindo-vos os papeis, em cópia juntos, capeados pelo *memorandum* n. 654, de 28 de abril ultimo, em que a Capitania do Porto do Estado do Maranhão consulta relativamente á interpretação de disposições contidas no regulamento da Inspectoria geral da Navegação, identicas ás que já se acham estabelecidas no regulamento das Capitancias dos Portos, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser evitada a invasão de attribuições.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.135 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos para os effectos do registro civil, o termo de obito, em cópia annexo, de Antonio Emygdio da Silva, occorrido a bordo do paquete nacional *Maranhão*.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.136 — Restituindo-vos os papeis que acompanharam vosso officio n. 8, de 8 de março ultimo, cabe-me informar-vos que a despesa oriunda dos contractos celebrados no Estado de Santa Catharina com José Vaz Sobrinho, Francisco Treska, Jeronymo Anderson da Costa, Julio Nicoláo de Moura e Ildefonso Fernandes de Aguiar, deve correr á conta da verba 22ª — Munições de bocca — e que a que se refere Oliveira Carvalho & Irmão, deve ser imputada á essa rubrica e á 26ª — Combustível — do orçamento em vigor.

— Sr. superintendente de Navegação:

N. 2.137 — Podeis autorizar o capitão do porto do Estado do Pará á contractar um mestre e 10 marinheiros para a barca pharol de Bragança e bem assim os tres pharoleiros que serão o vigia da boia illuminativa e os dous do pharol do Freichal.

Nesta data providencio sobre a concessão do respectivo credito de accôrdo com o que

informastes em *memorandum* n. 202, de 23 de abril ultimo.

— Sr. contra-almirante inspector de engenharia naval:

N. 2.138 — Tendo resolvido nomear uma comissão para fiscalizar as obras do dique, caes e carreira na ilha das Cobras, composta do engenheiro civil capitão de fragata Dr. Adolpho José Del Vecchio, dos engenheiros navaes capitão de corveta João Manoel de San Juan e capitão-tenente Manoel Marques Couto e dos officiaes do exercito que se acham á disposição deste ministerio, major Raymundo Arthur de Vasconcellos, capitão Lino Carneiro da Foutoura e 1º tenentes Armando Duval Sergio Ferreira e Manoel Araripe de Faria, assim vos declaro para os fins convenientes, convindo que scientifiqueis dessa resolução aquellos officiaes, a quem dareis conhecimento do contracto e mais papeis concernentes a estes serviços.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 2.139 — De accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 776, de 5 do corrente, declaro-vos para os devidos effectos, que, além do tempo de estudo no curso preparatorio annexo á Escola Naval, mandado computar por aviso n. 1.516, de 31 de março ultimo, deve ser computado ao capitão-tenente Alvaro Nunes de Carvalho mais o periodo exacto de um anno, em que frequentou, com igual aproveitamento, aquelle curso, ficando assim rectificada a contagem de tempo a que se referiu o supracitado aviso.

Requerimentos despachados

Rufino de Azeredo Coutinho. — Prove ser representante e declare o fim para quo requer a certidão.

Tiburcia Valeriana do Espirito Santo Pimentel. — Seja entregue á requerente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 9 deste mez foram nomeados:

Auxiliar do Grande Estado-maior do Exército o 2º tenente Luiz Antunes Vianna;

Adjunto do Grande Estado-maior do Exército o capitão Manoel Soares de Lima e auxiliar do serviço de engenharia do quartel general do inspector permanente da 11ª Região o 1º tenente do quadro supplementar da arma de engenharia Guilhermino Baeta de Faria.

Foram concedidos tres mezes de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ao mestre de esgrima do Collegio Militar, tenente honorario do Exército Luiz José Leal.

Expeliente de 30 de abril de 1910

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Pelindo que se digne providenciar para que o Ministerio da Fazenda mande distribuir á Delegacia Fiscal no Amazonas o credito necessario afim de que se possa attender ao pagamento da diaria de 10\$ a que tem direito os officiaes das companhias regionaes do Alto Acre, Alto Purús e Alto Juruá.

Submettendo á sua consideração:

O memorial em que Victor Cesar da Cunha Cruz e Aristoteles de Souza Martins pedem que se rastabeleça o direito que tinham os alumnos do Collegio Militar, que concluiam o curso respectivo, de matricula no 1º anno do curso fundamental da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro;

Papeis relativos ao acto humanitario praticado pelos tripulantes da lancha *Tuyuty*, Pedro Ferreira, João Marques Barbosa, Benedicto de Carvalho, que, com risco das proprias vidas, salvaram a do pescador Fuão

Diniz, no dia 13 de março findo, sendo que tñbsem faziam parte da guarnição da dita lancha os empregados da bateria da ponta do Leme Manoel Gomes e Olympio Barreto.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 15:815\$930, á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 294);

De 815\$970, á referida companhia (aviso n. 295);

De 6:564\$, sendo a Alfredo Eliziario da Silva, 240\$; a Amaral Guimarães & Comp. 260\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 335\$600; a Gonçalves Castro & Comp. 777\$; a Isnard & Comp. 3:583\$; a J. L. Rodrigues da Costa 220\$100; a Luiz Macedo 416\$300 e a Placido Teixeira & Comp. 682\$. (aviso n. 297);

De 3:070\$50, sendo: a Gonçalves Vianna & Comp. 591\$100, e a J. L. Rodrigues da Costa 2:479\$400 (aviso n. 298);

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo providencias para que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, seja substituido o apparelho telephonico existente na auditoria annexa ao Departamento da Guerra e transferidos dous apparelhos telephonicos, um da secretaria do 2º regimento de infantaria para a casa de residencia do respectivo commandante, e outro do antigo quartel do 5º para aquelle regimento.

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 23 de fevereiro e de 3, 17, 24 e 31 de março ultimos, reformando o 1º tenente João José de Araujo e concedendo reforma a varias praças, e de 10, 24, 25 e 31 de março referido, promovendo e graduando diversos officiaes e nomeando 2º tenente pharmaceutico o adjunto Arthur Paes de Azevedo Sá e 2º tenentes intendentes de 5ª classe os sargentos Domingos de Andrade Costa e Lamartine Collaço Veras;

Submettendo á sua consideração papeis em que o tenente-coronel José Lauriano da Costa e o 2º tenente João Baptista Mascarenhas de Moraes pedem promoção ao posto immediato.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Aprovando o ajuste celebrado pelo chefe da enfermaria militar de D. Pedrito para o fornecimento á mesma enfermaria de viveres e outros artigos e serviço de lavagem de roupa durante o actual semestre.

Concedendo licença, nas condições que se mencionam, aos 2º tenentes Alcides Laurindo de Sant'Anna, Ernani Augusto Corrêa e Leopoldo Henrique Branne para se matricularem na Escola de Artilharia e Engenharia.

Mandando:

Alidar ao departamento a seu cargo, até segunda ordem, o 1º tenente Epaminondas Teixeira Guimarães;

Elogiar em boletim o general de brigada graduado Ricardo Fernandes da Silva, pelo alto criterio e muita proficiencia que revelou na inspecção da fortaleza da Lage e forte do Imbuhy e os officiaes que o auxiliaram nesse serviço, 1º tenente Luiz Lobo e 2º tenente Arminio de Almeida Rego;

Louvar os commandantes das citadas fortificações, major José Camillo Ferreira Rebello Junior e capitão Sebastião Lacerda de Almeida, pela muita competencia profissional na direcção dos serviços que lhes estão confiados, e bem assim os capitães Pedro Nolasco de Castro Menezes, commandante da bateria da fortaleza da Lage, e Dr. Alberto Guimarães, medico do forte de Imbuhy, 2º tenentes Honorato Augusto Dugnet Leitão, intendente Estephano dos Santos, e reformado Leonidio Marques de Andrade, que servem nos ditos estabelecimentos, pela solicitude e bom desempenho que revelam no cumprimento de seus deveres;

Iniciar, com urgência, os trabalhos de guisa e luz nas officinas do antigo Arsenal de Guerra para onde será transferido o 3º batalhão do 1º regimento de infantaria.

Permittindo ao 2º tenente Jayme de Lara Ribas ir ao Estado do Paraná.

Transferindo:

Na arma de artilharia, os 1ºs tenentes Felipe Moreira Lima do 3º regimento para o 20º grupo, e Antonio Freire de Vasconcellos deste grupo para aquelle regimento;

Na arma de infantaria, o 1º tenente Antonio Rodrigues de Araujo, da 13ª companhia isolada para o 6º regimento; e os 2ºs tenentes Henrique Olympio Sampaio, do 12º regimento para o 9º; João Marcellino Ferreira e Silva, do 9º para 12º; Heitor Augusto Borges, do 49º batalhão de caçadores para o 47º; Antonio Bricio Guillon, do 5º regimento para o 54º de caçadores; José Maria Serpa, da 9ª companhia isolada para a 12ª; e Julio Indio Parintins Pereira da 12ª para a 9ª.

— Ao chefe do Departamento da Administração:

Approvando:

A acta das sessões da comissão de compras do dito departamento realizadas em 4 e 12 do mez findo para a aquisição de uma bomba com destino ao Arsenal de Guerra, e de artigos de fardamento;

O contracto celebrado em 31 de março ultimo com diversos negociantes para o fornecimento de artigos de fardamento;

Communicando que, em vista do exposto no aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 13, de 13 do corrente, ficam a disposição do Ministerio da Guerra os armazens e demais proprios da estação da Margem do Taquary, na estrada de ferro do Porto Alegre a Uruguaiana, sendo que disso se deu conhecimento em telegramma de 23 do mez corrente ao inspector permanente da 12ª Região.

Declarando que o tenente-coronel graduado intendente João Evangelista Barcellos segue para Porto Alegre, onde deverá aguardar sua classificação.

— Ao inspector permanente da 2ª Região, approvando o contracto celebrado com o Dr. João Raulino de Souza Uchôa para o aluguel da casa destinada a servir de enfermaria militar do Pará durante o anno findo.

— Ao inspector permanente da 7ª Região, declarando, em confirmação ao telegramma de 23 do passado, que, em vista do que pediu o Ministerio das Relações Exteriores, é permitido o desembarque de um destacamento do navio de guerra japonês *Thoman*, a capital do Estado da Bahia, para prestar honras militares á memoria de um estudante japonês alli fallecido em 1870.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1910—Circular.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, que deverá ser relevada a carga mandada fazer aos officiaes da guarnição do dito Estado por circular de 30 de novembro ultimo, da importancia do terço da etapa paga em 1909, visto que, de accordo com as ponderações do respectivo inspector permanente em seu officio n. 973, de 7 de dezembro de 1909 e informação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará e auditoria de guerra da mesma região, a dita importancia foi recebida pelos mesmos officiaes em virtude de ordem deste ministerio firmada em lei, a qual estava em vigor ao ser expedida aquella circular — J. B. Bormann.

(Expediu-se circular identica ás delegacias fiscaes no Pará e Matto Grosso, quanto aos officiaes da guarnição dos ditos Estados e communicou-se á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1910 — Circular.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Convém que providencias para que, á vista da falta de officiaes subalternos, se recolham a seus corpos todos os officiaes que exercem cargos de instructores nos estabelecimentos de ensino equiparados e nas linhas de tiro, devendo os mesmos ser substituidos por aspirantes a official. — J. B. Bormann.

Expediu-se circular identica aos inspectores permanentes.

Ministerio da Guerra — N. 761 — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1910.

Sr. Chefe do Departamento da Guerra — Tendo o commandante do 51º batalhão de caçadores participado em officio que dirigiu ao inspector permanente da 8ª Região, em 19 de janeiro ultimo, sob n. 59, não ter approvado o concurso effectuado naquelle corpo em 27 de dezembro anterior para a nomeação de 3º sargento, por não ter o concorrente classificado boa calligraphia, além de outros requisitos exigidos para a boa escripturação, vos declaro, para os fins convenientes, que approvo essa deliberação do referido commandante.

Declaro-vos, outrossim, que, sendo omisso nessa parte o regulamento para instrução militar e serviço interno dos corpos, quando houver divergencia entre a opinião do commandante e a da junta examinadora, quer em casos como o de que se trata, quer na hypothese da disposição do art. 143 do dito regulamento, em que o commandante do corpo deverá ordenar as providencias necessarias para que no concurso não prevaleça um julgamento que manifeste parcialidade na classificação dos concorrentes, fica o commandante do corpo autorizado, em vista do preceituado nos arts. 146 e 148, § 42, do citado regulamento, a considerar nullo o dito concurso, cumprindo-lhe, porém, dar os motivos da sua resolução.

Saude e fraternidade. — J. B. Bormann.

Ministerio da Guerra — N. 100 — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1910.

Sr. chefe do Departamento da Administração. — Declaro-vos que observando ser grande a baixa que durante o inverno sofreu em seus animaes os corpos montados da 11ª e 12ª regiões de inspecção permanente e que tal facto se dá em consequencia da escassez do pasto nos campos, pelo rigor da estação, e devendo-se não só acautelar os interesses da Fazenda Nacional contra tão grandes prejuizos como também impedir que durante quasi metade do anno fiquem os corpos privados de se utilizar dos seus animaes para a instrução e outros mistéres, convém que sejam tomadas as providencias necessarias a fim de que, nos Estados do Rio Grande do Sul e Paraná, seja dada aos animaes não estabelecidos uma ração de dous kilogrammos de milho, por animal, de 1º de abril a 1º de outubro, entrando essas providencias desde já em vigor e não forrageando cada corpo o numero de animaes que exceder do seu estado completo.

Saude e fraternidade. — J. B. Bormann. — (Communicou-se á Contabilidade da Guerra.)

Ministerio da Guerra — N. 106. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1910.

Sr. chefe do Departamento da Administração — Sendo materialmente impossivel aos arsenaes de guerra de que dispõe o Exercito, manufacturar o fardamento destinado ás praças, adequando-o a cada individuo, pois que a isso se oppõe, não só o grande movimento annual de inclusão e exclusão de praças em cada unidade, como a disseminação dos corpos por pontos muito

distantes das capitães onde funcionam esses arsenaes, e convindo adoptar uma medida capaz de facilitar aos commandantes um meio de bem fardar suas praças, vos declaro ser de vantagem recommendar a criação, em cada corpo arregimentado, de uma officina de alfaiate, custeada pelos respectivos conselhos administrativos, sendo que a missão dessa officina é fazer somente alterações no fardamento, de modo a appropriar-o a cada praça, empregando-se nessa officina além de um mestre contractado, até quatro praças como aprendizes, sem prejuizo da instrução militar.

Saude e fraternidade. — J. B. Bormann.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 9 de maio de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 141\$127, folha do engenheiro da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro Paschoal Villaboim, sete dias de março ultimo (aviso n. 999);

De 143:75\$688 á «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro», iluminação das ruas, praças e jardins desta Capital em março ultimo (aviso n. 1.000);

De 4:790\$, pelas Delegacias Fiscaes, constantes de uma relação de diarias aos engenheiros da Repartição de Fiscalização de Estradas de Ferro, em abril ultimo (aviso n. 1.001);

De 3:200\$, folha de diarias cujo pagamento deve ser feito, no Thesouro, aos mesmos engenheiros em abril ultimo (aviso n. 1.002);

De 340\$, folha de um auxiliar interino e um serven e da mesma repartição em abril ultimo (aviso n. 1.003).

— Communicou-se á Estrada de Ferro Central do Brazil a approvação da minuta do contracto a ser firmado com Niles Bement Pond & Comp. (aviso n. 97).

Requerimentos despachados

Dia 5

Companhia «Auxiliara de Chomins de Ferro do Brasil», pedindo pagamento de transporte requisitado, por diversos ministerios. — Requeira aos ministerios que lhe são devidores.

Dia 7

D. Beliza Eliza Alvares, viuva de Gustavo Olympio Alvares, amanuense da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, pedindo os beneficios do montepio. — Requeira a pensão dos menores a tutora dos mesmos, que é a competente, e prove a petição qual o ordenado simples que percia seu marido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 9 do corrente foi declarado de nenhum effeito o acto de 12 de março ultimo, que nomeou o capitão de fragata reformado Antonio Delphin da Silva Guimarães, fiscal do 1º districto da Inspectoria Geral de Navegação.

Expediente de 9 de maio de 1910

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, para serem tomadas na consideração que no caso couber, cópias de um requerimento da «Companhia Port of Pará» e de dous telegrammas, um do governador do Estado e outro da Associação Commercial, tratando da cobrança da

taxa de 2 %, ouro, sobre o valor da importação pelo porto, a contar do 2º semestre do corrente anno;

A' commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, para ser cumprido o despacho do Sr. ministro, o processo referente á concorrência para o contracto de arrendamento do novo caes do porto.

— Solicitaram-se:

Do Ministerio da Fazenda as necessarias ordens á Alfandega desta cidade para o despacho, livre de direitos, de 18.000 barricas de cimento marca O. P. Rio, com o peso bruto de 149.688 kilos, vindas pelo vapor *Milone* destinadas á commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro;

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a entrega, ao engenheiro Alfredo Niemeyer, de 2.000 barricas de cimento, marcas «Saturno» e «Vicat», cedidas pelo mesmo ministerio á commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

— Declarou-se á commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro ficar a mesma autorizada a contractar com a firma Haupt & Comp., que apresentou proposta mais vantajosa, o fornecimento de uma draga de sucção para o porto de S. Luiz do Maranhão.

Requerimentos despachados

Francisco Domingues dos Santos, pedindo voltar como praticante dos Correios de Minas Geraes. — Indeferido.

João Barbosa Ferreira Junior, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo contagem de tempo em que serviu no exercito. — A contagem de tempo requerida só poderá ser feita para o fim da aposentadoria.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1910

Miguel Vaz Diniz da Silva, pedindo nomeação. — Não ha vaga.

João Cancio da Silva, pedindo prorrogação de prazo para entrar em exercicio de seu cargo na Administração do Amazonas. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de maio de 1910

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices de S. Paulo ter sido approvado o contracto que firmou com Ricardo Cispicchia, para mestre da officina de esculptura em madeira da referida escola, conforme o original que acompanhou o seu officio n. 50, de 27 de abril ultimo.

— Devolveu-se ao Ministerio da Fazenda o processo em que o Centro dos Veleiros pede a concessão, a titulo gratuito, de um terreno á Praia Vermelha, para a construção de um barracão destinado á guarda das embarcações e de materiaes pertencentes áquella sociedade, com a declaração de que não convém ao Governo fazer a alludida concessão, visto como pôde este ministerio, mais tarde, ter necessidade de utilizar-se dos terrenos ali situados.

— Foram remetidos ao director da Escola Polytechnica desta Capital os exemplares do *Diario Official*, de 10 de novembro de 1909 e 26 de fevereiro deste anno, em que

veem publicados os memoriaes descriptivos das invenções privilegiadas por patentes ns. 5.878 e 5.952, de que são concessionarios Hans Eitze e Francisco Guilherme de Aloe, e Domingos Rodrigues Cordeiro Junior; e pediu-se ao mesmo director a designação de um lente da escola para fazer o confronto daquelles memoriaes, afim de verificar si são identicas as invenções.

— Remetteu-se ao director do Museu Commercial, afim de ser informado, o requerimento em que Euzebio Maximiano Pires Ferreira offerece ao Governo a sua invenção, constante da garantia provisoria n. 7.347, de «um novo processo para conservar o tipo do café, destinado á exportação, por tempo prolongado», acompanhando a respectiva amostra.

— Deu-se conhecimento ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado da Parahyba de haver sido recebido o seu officio n. 5, de 19 de abril ultimo, comunicando a realização de quasi todas as obras indisponiveis ao regular funcionamento da referida escola, dentro do credito de 35.800\$, do corrente exercicio.

— Solicitou-se ao director geral da Directoria Geral de Saude Publica a designação de um funcionario da mesma directoria para assistir, no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta directoria, á abertura do envolvero referente á invenção de «um calçado electrico por meio de chapas metallicas de cobre, zinco e aço, para tratamento de molestias nervosas», para que pede privilegio José Taveira.

Requerimentos despachados

Dia 6

José Taveira, pedindo privilegio de invenção de um calçado electrico por meio de chapas metallicas de cobre, zinco ou aço, para tratamento de molestias nervosas. — Compareça a esta secretaria no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde.

Dia 9

De Ston & Bort. — Sella o requerimento. Da «Feature Advertising Company», pedindo privilegio para a sua invenção de aperfeiçoamentos emapparehos apresentando successivamente annuncios ou vistas de qualquer natureza. — Submetta-se a exame previo o objecto da invenção.

Celedonio Cinco, privilegio para a sua invenção de aperfeiçoamentos em apparehos para a destruição de gafanhotos e outros insectos ou animaes damnhinhos. — Item.

Cornet Irmãos & Sigler, pedindo privilegio para a sua invenção de um novo apparelo automatico para facilitar a venda nos negocios, denominado — Apparelo remunerador Cornet. — Indeferido.

Cherubino Gonçalves, pedindo privilegio para a sua invenção de um novo systema de bancos annunciadores denominado — Banco toilette annunciador. — Deferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 9 de maio de 1910

Autorizou-se o director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro a admitir como alumnos gratuitos, havendo vaga, nos termos da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, alinea III, n. 2, do art. 29, os cidadãos Messias Monteiro de Barros e Onelio de Tautpheus Castello Branco.

Requerimentos despachados

Francisco Pedro Carneiro da Cunha, como procurador do general Francisco Marcellino de Souza Aguiar, em commissão deste ministerio no estrangeiro, pedindo seja requisitado o despacho livre de quaesquer direitos

aduaneiros para a bagagem do referido general e de sua familia, esperados pelo vapor *Cap Vilano*, no dia 10 do corrente. — Não ha o que deferir;

Adriano Maury, director da Sociedade Editora do Brazil, pedindo restituição dos originaes francezes que juntou ao seu requerimento em que solicitou autorização para a referida companhia funcionar na Republica. — Deferido, quanto ao original da sua nomeação de director; os outros documentos não lhe podem ser restituídos, por constituirem a base do processo em virtude do qual foi lavrado o decreto n. 7.957, de 14 de abril proximo findo.

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de maio de 1910

Ao delegado fiscal em S. Paulo communicou-se que ficou sem effeito a nomeação de José Watze para ajudante do inspector agricola do 8º districto e foi nomeado para esse cargo o engenheiro José Henrique Duarte.

— Ao chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil remetteu-se a petição do 2º engenheiro Alberto Betim Paez Leme, para fazel-o sciente do despacho nella proferido pelo Sr. ministro.

— Ao inspector agricola do 7º districto remetteu-se o titulo de nomeação do auxiliar Dr. Edgard Lima.

— Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto pediu-se cópia do assentamento do ex-lente interino da mesma escola, Dr. Carlos Pinto de Almeida.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 984, de 4 do corrente, pagamento de 500\$ ao engenheiro Adolpho Gustavo da Silveira, em remuneração de serviços prestados no gabinete deste ministerio no mez de abril proximo findo;

N. 98, idem idem de 400\$ aos Srs. Antonio José Alves Junior e João O'Doweyer, idem, idem;

N. 987, idem, idem de 85.446\$685 a Sigaud & Liebmann, de trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil em janeiro e fevereiro do corrente anno;

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 978, de 30 de abril proximo passado, pagamento de 1.388\$ á *Gazeta da Tarde*, de publicações no corrente anno;

N. 921, de 28, idem de 100\$ á Companhia Industrial de Cellulose, proveniente do aluguel de sala occupada pela Junta dos Corretores em março ultimo;

N. 916, idem, idem de 273\$ ao Instituto Nacional dos Surdos Mudos, de trabalhos em proveito da Junta Commercial da Capital Federal, idem;

N. 942, de 30, idem de 1.200\$ aos Srs. Carlos José Verissimo, Custodio Americo Pereira de Viveiros e Mario Freire, por serviços prestados á Secretaria de Estado deste Ministerio no corrente mez;

N. 922, de 28, idem de 220\$, folhas das gratificações que competem ao auxiliar de escripta da Junta dos Corretores e ao encarregado da limpeza e asseio da sala onde funciona a mesma junta, relativas ao mez de março findo;

— Ministerios da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.183, de 29 de abril proximo passado, pagamento de 2:000\$ ao deputado Arthur Collares Moreira e senador Hercilio Pedro da Luz de ajuda de custo;

N. 2.091, de 25 do mesmo mez, idem de 1:000\$ ao senador José Luiz Coelho e Campos, de ajuda de custo;

N. 2.212, de 30, idem de 1:000\$ ao senador José Paes de Carvalho, idem;

N. 2.263, de 5 do corrente, idem de 3:000\$497, das folhas de diversos empregados do Archivo Publico Nacional e do auxilio do aluguel da casa ao porteiro, relativas ao mez de abril findo;

N. 2.264, de 5 do corrente, pagamento de 1:700\$, da folha de abril findo do pessoal incumbido de extrahir cópias das consultas do extinto conselho de Estado;

N. 2.253, de 4, idem de 12:875\$, folhas do pessoal administrativo encarregado dos exames de madureza, do de nomeação do director do Externato Nacional Pedro II, das quebras ao respectivo escrivão, dos examinadores, auxiliares e serventes, que serviram nos referidos exames no mez de abril ultimo;

N. 2.283, de 6, idem de 3:660\$, das gratificações e diarias que competem a diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, idem;

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.992, de 29 de abril proximo findo, credito de 8:000\$ a Delegacia em Pernambuco para pagamento á Companhia de Navegação Bahiana pelas viagens de supprimento de mantimento ás Roccas no corrente exercicio;

N. 2.025, de 2 do corrente, idem de 27:574\$295 a diversos, de publicações, obras, fretes, objectos de expediente e outros artigos, idem.

Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 88, de 27 de abril proximo findo, pagamento de 160\$ a Constante Lobo, por serviços prestados ao ministerio.

Officios:

N. 96, da Caixa de Amortização, de 15 de abril proximo findo, pagamento de 108\$800 a Martins Tinoco & Comp., de fornecimentos em março ultimo;

N. 150, da Caixa de Conversão, de 19, idem de 170\$, folha de assignatura de notas relativa ao mez de março proximo passado;

Ns. 45, 48 e 50, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 15 e 16 de abril, idem de 36\$, 125\$ e 33\$600 aos jornaes *Correio da Noite*, *Correio da Manhã* e *A Noticia*, de publicações de editaes no corrente exercicio.

Representação da Segunda Sub-Directoria da Despesa Publica, pagamento de 550\$ á da Casa da Moeda, de fornecimentos ao Tesouro Nacional,

Requerimentos:

Do 4º escriptuario do Thesouro Nacional Paulo Emilio de Oliveira, pagamento de 36\$800, indemnização de uma passagem de S. Paulo a esta Capital na Estrada de Ferro Central do Brazil;

De Macedo & Irmão, idem de 14\$500, de trabalhos executados para a Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional;

Da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, idem de 105\$421, de fornecimento á Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda durante o mez de janeiro proximo passado.

Exercicios findos — Requerimentos:

Do capitão de corveta Severino da Costa Oliveira Maia, pagamento de 1:063\$466, divida de 1908;

De Leuzinger & Comp., idem de 36\$800, de 1909;

De D. Joanna Carlota de Medeiros Targione, de 86\$400, idem;

De José Figueira e Ildesonso Rodrigues dos Santos, idem de 304\$530, idem;

De Braga, Carneiro & Comp., idem de 2:245\$550, idem;

Da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, idem de 291\$934, idem;

Do major Dr. José Antonio Alves Pinto, idem de 291\$964, idem;

Do major Dr. Jose Antonio Alves Pinto, idem de 88\$, idem de 1908, por distribuição decredito á Delegacia na Bahia;

Do capitão Narciso Peixoto Lopes e Raphael Archânjo Lisboa, idem de 1:009\$322, idem de 1907, idem á Delegacia no Rio Grande do Sul;

De Renato Franca Amaral, idem de 459\$990, idem de 1905 a 1903.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Jurisprudencia

Habeas-corpus

E' negado provimento ao recurso interposto da decisão, que concedeu a ordem de soltura ao paciente, por estar este preso sem ser processado, por mais tempo do que marca a lei.

N. 2.659. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente o Juiz Seccional do Rio Grande do Sul e recorrido Affonso Ribeiro:

Negam provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, visto ser justa a ordem de soltura concedida ao paciente, estando este preso sem ser processado, por mais tempo do que marca a lei.

Supremo Tribunal Federal, 9 de janeiro de 1909. — *Pindahiba de Mattos*, P. — *M. Espinola*, relator. — *Pedro Lessa*. — *Canuto Saraiva*. — *Manoel Murtinho*. — *Amaro Cavalcanti*. — *H. do Espirito-Santo*. — *João Pedro*. — *Epitacio Pessoa*. — *Ribeiro de Almeida*. — *G. Natal*. — *André Cavalcanti*.

Dá-se provimento ao recurso por ser infundado o pedido de *habeas-corpus*.

N. 2.670. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente o Juiz Seccional do Piahy e recorrido Candido Gonçalves Ribeiro:

Dão provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, julgar infundado o pedido e mandar que seja cassada a ordem de *habeas-corpus* expedida.

Supremo Tribunal Federal, 29 de janeiro de 1909. — *Pindahiba de Mattos*, P. — *M. Espinola*, relator. — *G. Natal*. — *Manoel Murtinho*. — *João Pedro*, vencido. — *H. do Espirito-Santo*. — *André Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Pedro Lessa*. — *Epitacio Pessoa*.

Dá-se provimento ao recurso por ser infundado o pedido de *habeas-corpus*.

N. 2.681. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que são recorrentes o Juiz Seccional do Piahy e recorrido Amancio Ramalho Cavalcante e outros: Dão provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, julgar infundado o pedido e mandar que seja cassada a ordem de *habeas-corpus* expedida.

Supremo Tribunal Federal, 29 de janeiro de 1909. — *Pindahiba de Mattos*, P. — *M. Espinola*, relator. — *G. Natal*. — *Ma-*

noel Murtinho. — *João Pedro*, vencido. — *H. do Espirito-Santo*. — *Ribeiro de Almeida*. — *André Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Pedro Lessa*. — *Epitacio Pessoa*.

Foi voto vencedor o do Sr. Ministro Amaro Cavalcanti.

E' negado provimento ao recurso interposto da decisão que negou a ordem de *habeas-corpus*, porquanto esta só tem lugar quando alguém soffre ou se acha ameaçado de soffrer violencia ou coacção por illegalidade ou abuso de poder e tal violencia ou coacção, não se dá no acto allegado pelo recorrente.

N. 2.692. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente o Dr. Modesto Alves Pereira de Mello e recorrido o Juiz Federal da Secção do Rio de Janeiro:

Negam provimento ao recurso interposto da decisão a fl. 28 que negou a ordem de *habeas-corpus* impetrada pelo recorrente, por quanto «dandose o *habeas-corpus* sempre que o individuo soffre ou se achar em imminente perigo de soffrer violencia ou coacção, por illegalidade ou abuso de poder», não tem lugar esta medida quando não ha, como na especie, constrangimento corporal nem delle estiaameaçado o impetrante, embora allegue que o acto do Presidente do Estado a fl. 14 suspendendo o das funcções de Presidente da Camara Municipal de Nova Friburgo traga como consequencia ficar o recorrente privado de compreender e deliberar como membro da Junta apuradora das eleições federaes do 1º Districto do Estado na forma da Lei n. 1.260, de 15 de novembro de 1904, o que lhe trará offensa de seu direito, mas não a coacção ou constrangimento a que se refere a disposição constitucional citada. (J. Barbalho, Comm. á Constituição, pag. 328.)

Confirmam, portanto, a decisão recorrida, pagas pelo recorrente as custas.

Supremo Tribunal Federal, 2 de março de 1909. — *Pindahiba de Mattos*, P. — *M. Espinola*, relator. — *Manoel Murtinho*. — *H. do Espirito-Santo*, vencido, não conhecia do recurso. — *Ribeiro de Almeida*. — *Epitacio Pessoa*.

Foi voto vencedor o do Sr. Ministro Amaro Cavalcanti.

Não se toma conhecimento da petição por ser originaria e no caso só cabe ao Tribunal conhecer do *habeas-corpus* em grão de recurso.

N. 2.702. — Vistos e relatados estes autos de *habeas-corpus* preventivo requerido em favor de José Cardoso, não tomam conhecimento da petição de fl. 2, por ser originaria e tratando-se de um caso da Justiça Local só em grão de recurso cabe a este Tribunal conhecer do *habeas-corpus*, nos termos da Constituição.

Custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 7 de abril de 1909. — *Pindahiba de Mattos*, P. — *M. Espinola*, relator. — *Manoel Murtinho*. — *G. Natal*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *H. do Espirito-Santo*. — *Canuto Saraiva*. — *Epitacio Pessoa*.

Não se toma conhecimento da petição por ser originaria.

N. 2.711. — Vistos e relatados estes autos de petição de *habeas-corpus*, impetrado em favor de João Caetano de Medeiros, não tomam conhecimento da petição por ser ori-

ginaria e tratar-se de crime commum, não sendo caso exceptuado em lei.

Supremo Tribunal Federal, 28 de abril de 1909. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *M. Espinola*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro.* — *João Pedro.* — *Canuto Saraiva.* — *Pedro Lessa.* — *Ribeiro de Almeida.* — *Epitacio Pessôa.*

E' concedida a ordem de soltura ao paciente por estar preso, sem ser processado, ha mais de cinco mezes.

N. 2.721. — Vistos e relatados este autos de *habeas-corpus* em favor do paciente Joaquim Barbosa Partini:

Accordam, á vista da informação que acompanhou o officio de fl. 9 do Juiz Federal em exercicio no Estado do Espirito Santo, conceder a ordem de soltura ao paciente Joaquim Barbosa Partini, por estar verificado achar-se elle preso ha mais de cinco mezes sem ser processado e mandam que para conhecimento do Sr. Ministro Procurador Geral da Republica lhe sejam presentes estes autos com a dita informação.

Supremo Tribunal Federal, 26 de junho de 1909. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *M. Espinola*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro.* — *João Pedro.* — *G. Natal.* — *André Cavalcanti.* — *Manoel Murtinho.* — *Pedro Lessa.* — *Epitacio Pessôa.*

Negou-se provimento ao recurso, visto que, encerrada a formação da culpa, cessou a illegalidade da prisão do paciente pelo excesso do prazo.

N. 2.733. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente o Dr. Osorio de Andrade Neves e recorrido paciente Octacilio Alves Torres:

Accordam negar provimento ao recurso interposto da decisão a fl. 23 v. que negou a pedida ordem de *habeas-corpus* a favor do paciente, pois estando já encerrada a formação da culpa deste, como se verifica pelo informação de fl. 23 do Juiz substituto, cessou a illegalidade de sua prisão por motivo de excesso de prazo de que trata o art. 5º da Lei n. 1.785, de 28 de novembro de 1907 e nestas condições outra não podia ser a decisão do Juiz a quo, que, por isso, confirmam.

Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 30 de junho de 1909. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *M. Espinola*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro.* — *João Pedro.* — *André Cavalcanti.* — *H. do Espirito-Santo.* — *Canuto Saraiva.* — *Pedro Lessa.* — *Manoel Murtinho.* — *G. Natal.* — *Ribeiro de Almeida.* — *Epitacio Pessôa.*

Não é constrangimento illegal a prisão resultante da pronuncia ou sentença de autoridade competente.

N. 2.787. — Vistos, expostos e relatados os autos de *habeas-corpus* impetrado pelo Bacharel João Baptista da Costa Honorat:

Considerando que o impetrante foi pronunciado como incurso no art. 207, ns. 1, 2º e 4, e art. 228 do Código Penal, e tendo recorrido para as Camaras Reunidas da Relação, não foi a pronuncia annullada, como suppõe o impetrante, limitando-se o Tribunal, como se vê do Accordam a fls. 7, a ordenar uma diligencia, o que presuppõe que reservou o julgamento para depois de effectuada a diligencia;

Considerando que não é constrangimento illegal a prisão, no caso de pronuncia ou sentença de autoridade competente (Lei n. 2.033, de 20 de setembro de 1871):

Accordam negar a ordem pedida, pagas as custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 5 de julho de 1909. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *Ribeiro de Almeida*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro.* — *Canuto Saraiva.* — *Pedro Lessa.* — *G. Natal.* — *João Pedro.* — *André Cavalcanti.* — *Manoel Murtinho.* — *M. Espinola.*

Foi voto vencedor o do Sr. Ministro Herminio do Espirito-Santo.

Nega-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, que concedeu a soltura do paciente, preso por mais tempo do que permite a lei para o seu processo.

N. 2.743. — Vistos e relatados estes autos de recursos de *habeas-corpus*, em que é recorrente o Juiz Federal do Rio Grande do Sul e recorrido Arthur Jorgens:

Negam provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, que concedeu a soltura do paciente, por achar-se preso por mais tempo do que permite a lei para o seu processo.

Supremo Tribunal Federal, 19 de julho de 1909. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *M. Espinola*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro.* — *João Pedro.* — *G. Natal.* — *André Cavalcanti.* — *Epitacio Pessôa.* — *Manoel Murtinho.* — *Canuto Saraiva.* — *Ribeiro de Almeida.*

E' concedida a ordem para que seja o paciente posto em liberdade, por não terem sido observadas as disposições legais necessarias para poder ser expulso do territorio nacional.

N. 2.753. — Vistos e relatados estes autos de *habeas-corpus*, em que é paciente José Antonio Gonçalves:

Da informação prestada pelo Chefe de Policia a fls. 15, consta que o paciente está preso para ser expulso do territorio nacional, em virtude de Resolução do Governo, nos termos da Lei n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, que, hontem, lhe foi notificada.

Mas datando a prisão do paciente do principio deste mez, como consta de sua petição a fls. 2 e da anterior informação do Chefe de Policia a fls. 4, não podia como medida de segurança, ser ordenada sinão nos termos do art. 7º da citada Lei, preenchidas as formalidades legais da notificação dos motivos dessa resolução e concessão de prazo para os recursos que a lei permite no art. 8º.

Dos autos vê-se que essas formalidades não foram cumpridas como dispõe a lei. O proprio paciente sendo apresentado ao Tribunal declarou que, embora estrangeiro, reside no Brazil por mais de dous annos continuos e juntou o documento de fls. 10, o que o põe a salvo da expulsão, conforme dispõe o art. 3º da citada Lei. E pois que se verifica a inobservancia de todas essas disposições e nestas condições é illegal a prisão do paciente:

Accordam conceder a pedida ordem de soltura, para que seja posto em liberdade o paciente.

Supremo Tribunal Federal, 21 de agosto de 1909. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *M. Espinola*, relator. — *Canuto Saraiva.* — *A. A. Cardoso de Castro.* — *João Pedro.* — *Pedro Lessa.* — *H. do Espirito-Santo.* — *Ribeiro de Almeida.* — *Manoel Murtinho.* — *G. Natal.* — *André Cavalcanti.*

Dá-se provimento ao recurso para conceder a soltura do paciente

N. 2.763. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recor-

rente o Dr. João Pinheiro de Miranda França e recorrido o paciente Antonio Francisco de Oliveira, vulgo — Serrador:—

Considerando que a ordem de *habeas-corpus* pedida em favor do paciente, que se acha preso na cadeia da cidade de Minas Novas lhe fôra negada no presuppuesto de ser elle o mesmo, que com igual nome é criminoso no Municipio de Carangola, onde está pronunciado e tem ordem de prisão (Accordam de fls. 23, que se refere á informação do Chefe de Policia a fls. 19);

Considerando, porém, que outras informações constantes de outro processo, em recurso de *habeas-corpus*, sob n. 2.761, e expostas em Mesa a este Tribunal, firmadas pelo Juiz Municipal de Minas Novas e pelo 1º e 2º Juizes de Paz da mesma cidade, asseguram que o paciente ahi reside ha muitos annos, é ahi casado e dahi não se retirára durante o tempo de sua residencia, o que faz crer que não é elle o mesmo individuo criminoso em Carangola com o nome de Antonio Serrador;

Considerando, em summa, que não está provada a identidade de pessoa do paciente com o criminoso, havendo entre uma e outra localidade a distancia de 60 leguas e tendo o facto se dado em 1905:

Accordam dar provimento ao recurso para conceder a soltura do paciente.

Supremo Tribunal Federal, 30 de agosto de 1909. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *M. Espinola*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro.* — *Manoel Murtinho.* — *Canuto Saraiva.* — *Pedro Lessa.* — *Ribeiro de Almeida.* — *André Cavalcanti.* — *G. Natal.* — *João Pedro.*

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 1º e 7 de maio de 1910

Requerimento avulso

Supplicants, Antonio Estacio de Faria e sua mulher D. Maria da Conceição Faria e outros. — Julgo por sentença a conta e calculo de fls. 32 e 33, para que produza os seus devidos effectos.

Ações ordinarias

Autora, Julia Appellain; ré, a Companhia «La Veôle». — Recebo a excepção opposta. Em prova, pela dilação legal.

Autor, Ricardo Barbosa; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Francisco Affonso Palla; réos, Freitas, Oliveira & Comp. — Em prova.

Autores, D. Maria Rita da Fonseca, por si e como tutora de seus filhos menores impuberes Nelson, Judith e Oscar, D. Alcina Pereira da Fonseca, menor pubere e outros; réos, Lambertli & Comp. — Em prova.

Justificações montepio

Justificante, D. Anna de Souza Barbosa. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os effectos legais. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Justificante, D. Esmeralda Albina de Lima, — Idem, idem.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Godoy Fernandes & Paiva. — Indefero o pagamento pedido á fls. 891, de accordam com a promoção do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Godoy Fernandes & Paiva. — Vista ao Dr. procurador para dizer sobre os documentos juntos, com as razões dos executados.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Godoy Fernandes & Paiva.—Aguarde o peticionário, de fls. 115, ocasião oportuna, na forma do parecer do Dr. procurador, para ser reconhecida a sua reclamação.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Nunes da Costa.—Julgo por sentença a penhora de fls. 5, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Cardoso de Paiva.—Idem, idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim das Chagas Moura.—Idem, idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Pedro de Oliveira Santos Filho, inventariante de Pedro de Oliveira Santos.—Idem, idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim das Chagas Moura.—Idem, idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Neemia Gomes.—Idem, idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Porcina Maria da Silva.—Idem, idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Neemia Gomes.—Idem, idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Abilio Borges.—Idem, idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Borges Nogueira.—Idem, idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Thomaz Delfino dos Santos.—Idem, idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Cardoso de Paiva.—Idem, idem, idem.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, José Gaspar de Almeida, Manoel Gil Ferreira e Leopoldo Costa.

Sentença

Denunciados pelo Ministerio Publico Federal, foram pronunciados José Gaspar de Almeida, Manoel Gil Ferreira e Leopoldo Costa por terem com artifícios fraudulentos, retirado em 1908 e 1909 no Thesouro Nacional diversas quantias a titulo de montepio e meio soldo do pensionistas, já ha muito fallecidas.

Em todo o decurso de processo só ficou, porém, plenamente provada a subtração, em 7 de julho de 1909, da importância de 5:663\$616, por pensões dos exercicios de 1904 a 1907, de D. Justina Maria Rosa dos Prazeres, que havia morrido em dezembro de 1901 (fls. 12).

Além do auto de prisão em flagrante do réo José Gaspar de Almeida, quando sahia do *guichet* do pagador do Thesouro, (fls. 4 a 8), foram juntos aos autos o cheque do pagamento por elle assignado (fls. 10) e todo o processo original que tivera lugar no Thesouro e Tribunal de Contas (fls. 13 a 51). Todas as outras retiradas por que respondem os réos constam simplesmente de officios e informações dessas duas repartições da Fazenda Nacional, a prejudicada, sem que se haja dado o mais leve exame da respectiva escripturação ou exhibição de qualquer documento original a respeito. As duas requisições feitas neste sentido não foram attendidas pelo presidente do Tribunal de Contas e ao ministro da Fazenda (fls. 112 a 113 e 342 a 343), e nem mesmo as testemunhas do summario, salvo as duas informantes, empregados do Thesouro, se referem, ainda que por alto, a taes factos.

A responsabilidade dos réos tem, por consequencia, de ser considerada exclusivamente quanto ao referido pagamento obtido do Thesouro, em 7 de julho de 1909.

O auto de prisão em flagrante, as assinaturas do cheque e das numerosas peti-

ções que instruíram o processo administrativo, e que, reconhecíveis á simples inspecção, foram ainda attestadas por dous tabeliães, e a uniformidade dos depoimentos produzidos no summario, com assistencia dos réos e seus advogados, não deixam duvida que o crime foi directamente resolvido e executado pelo réo José Gaspar de Almeida, que falleceu na enfermaria da Casa de Detenção, depois de já começada a phase do plenário. Sobre copiosa e a mais manifestá, a prova.

Ficou também cabalmente apurado o auxilio decisivo que para o delicto prestou o réo Manoel Gil Ferreira. Foram por elle feitas as referidas petições assignadas por Gaspar, das justificações de fls. 37 a 49, tendo deposto nestes processos com o supposto nome de Joaquim Pinto Ferreira, o que basta para caracterizar o seu dolo; e promoveu no Thesouro com interesse o andamento do processo administrativo (exame pericial, de fls. 362 e depoimentos, sobretudo das 1ª, 2ª, e 5ª testemunhas do summario).

Contra o réo Leopoldo Costa, milita o simples facto de ter servido como testemunha na primeira justificação, sem que occorra, porém, o mais ligeiro elemento ou circunstancia que autorize a affirmacão de ter praticado semelhante acto com sciencia e consciencia do crime. Além de se não presumir a má fé, abona os limpos precedentes e honradez deste réo, o testemunho de numerosas pessoas fidedignas e reputadas (fls. 277 a 308).

Nestas condições, julgo em parte procedente a accusação para, absolvendo o réo Leopoldo Costa, condemnar o réo Manoel Gil Ferreira a oito mezes de prisão celllular e multa de 5 % da quantia sobre que recahiu o crime, gráo minimo do art. 338 do Codigo Penal, combinado com o art. 64, attenta a circumstancia attenuante do art. 42 § 9º do mesmo Codigo. O escriptão expêça alvará de soltura em favor do réo absolvido, si por al não estiver preso, dando-lhe baixa na culpa. Publicada, intimese.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1910.—*Raul de Souza Martins.*

Extinção de usufructo

Supplicants, Antonio Estacio de Faria e sua mulher D. Maria da Conceição Faria e outros.

Vistos e examinados os presentes autos para extinção de usufructo, em que são supplicants Antonio Estacio de Faria com a sua mulher D. Maria da Conceição de Faria e Henrique José de Faria com a sua mulher, D. Isabel Corrêa de Faria, julgo procedente o pedido, de accordo com a promção do Dr. 2º procurador da Republica, para declarar, como declaro, extincto o usufructo sobre as 30 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$, ns. 4.775 a 4.787, 11.508 a 11.515 e 300.737 a 300.745, constituido pela escriptura de transacção e composição, de 13 de dezembro de 1893, a fls. 3 a 7, entr' D. Maria Catharina de Faria Peixoto, como usufructuaria e os supplicants como nús proprietarios, desde que em 3 de outubro de 1905 se deu o fallecimento da usufructuaria D. Maria Catharina de Faria Peixoto, conforme a certidão de obito, de fls. 9. Mando, por consequencia, que se passe alvará á Caixa de Amortização, para que, eliminada a clausula de usufructo, fiquem averbadas em plena propriedade em nome do supplicante Antonio Estacio de Faria, as apolices ns. 4.775 a 4.787, 11.508 e 11.509, e em nome do supplicante Henrique José de Faria, as de ns. 11.510 a 11.515 e 300.737 a 300.745. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1910.—*Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: Crimes: N. 706, appellant, a justiça; appellado, Basilio Antonio de Barros; N. 755, appellant, a justiça sanitaria; appellado, José Ferreira dos Santos; Civeis: N. 889, appellant, Victorino A. Pereira, por seus herdeiros; appellado, J. Frederico de Almeida, inventariante dos bens do finado Jeronymo do Nascimento Pereira; N. 1.058, appellant, a Companhia Ferro Carril Villa Isabel; appellada, D. Josepha Candida do Coração de Jesus, representada hoje pelo cessionario habilitado Antonio Duarte Diniz; Commercial: N. 1.252, appellantes, os syndicos da liquidação forçada da Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria, appellado, o Banco Nacional Brasileiro, terão logar na sessão da 1ª Camara do dia 12 do corrente, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de maio de 1910. — No impedimento do Dr. secretario, o official, Henrique Wenderley.

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA, EM 9 DE MAIO DE 1910

Presidencia do Sr. desembargador Ataulpho de Paiva. Secretario, o official Henrique Wenderley.

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bastos, Miranda, Montenegro, Enéas Galvão, M. Carijó e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habzas-corpus preventivo

N. 615—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; paciente, Manoel José de Andrade Rego Faria.—Concedeu-se a ordem pelo voto de desempate afim de cessar o constrangimento do paciente, contra os votos dos Srs. desembargadores Enéas Galvão, Miranda e Tavares Bastos que negaram a ordem.

Ha-beas corpus

N. 648 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; pacientes, José de Oliveira e Leandro do Nascimento.—Concedeu-se a ordem afim de ser o paciente apresentado á primeira sessão, informando o Sr. Dr. chefe de Policia, contra os votos dos Srs. desembargadores M. Carijó e Dias Lima que negavam a ordem.

N. 649—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos paciente, Abelardo Bucegalup.—Concedeu-se a ordem afim de ser presente o paciente á primeira sessão, informando a respectiva autoridade, unanimemente.

N. 650 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; pacientes, Amadeu ou Americo Voganhetti, Vital José dos Santos, Joaquim de Oliveira Pinto, João da Silva Mattoso, Roldão Felismino de Oliveira, Raymundo Cavalcanti Ferreira, João Luiz de Aguiar, Julio Gomes Marinho, Waldemar Fonseca, Joaquim de Oliveira, Eliezer Garcia da Silva, Americo de Souza Oliveira, Antonio Alves do Nascimento, João Ferreira Vargas, Emilio Alonso da Luz, Euclides Cavaliere, Eduardo Pereira Bernardes, José Andrade e Avelino Manoel do Nascimento.—Concedeu-se a ordem afim de serem presentes os pacientes á primeira sessão, informando o Sr. Dr. chefe do Policia pelo voto de desempate e contra os votos dos Srs. desembargadores Moura Carijó, Montenegro e Dias Lima, que negavam a dita ordem.

Aggravo de petição

N. 2.037—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; aggraves, A. S. Raphael & Comp.; aggravo, Antonio Augusto da Silva.—Negaram provimento, unanimemente.

Appellação crime

N. 727—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, José Lourenço Rodrigues; appellada, a justiça sanitária.—Negaram provimento, unanimemente.

Appellações cíveis

N. 1.005—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, Ordem Terceira de S. Domingos de Gusmão; appellada, a Saude Publica.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.112—Relator, o Sr. desembargador Miranda; appellante, Francisco Manoel da Cunha; appellados, Evaristo de Souza Ribeiro, menor pubere, e outros.—Negou-se provimento, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Moura Carijó.

N. 1.020—Relator, o Sr. desembargador M. Carijó; appellante, Irineu Bandeira da Costa; appellada, a Saude Publica.—Negou-se provimento pelo voto de desempate e contra os votos dos Srs. desembargadores relator, Montenegro e Dias Lima. Designado relator o Sr. desembargador Enéas Galvão.

SORTEIO**Aggravos de petição**

N. 2.033—Desembargador Miranda.

N. 2.041—Desembargador Montenegro.

N. 2.044—Desembargador Enéas Galvão.

EM MESA**Aggravos de petição**

Ns. 2.010 e 2.046.

PUBLICAÇÃO**Carta testemunhavel**

N. 363.

Aggravos de petição

Ns. 1.957, 2.014, 2.032 e 2.034.

PASSAGEM**Appellações commerciaes**

N. 2.615—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 338, 401 e 649—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.195—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 681, 1.108, 1.278, 1.289, 1.005, 1.250 e 1.235—Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.

Ns. 957, 1.250, 1.289 e 979—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Ns. 495, 236, 1.214 e 1.223—Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Appellações cíveis

Ns. 724, 711 e 910—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.007 e 1.180—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 861, 1.300, 287, 1.307, 1.091, 950, 1.127, 1.164, 1.276, 784, 732, 1.151, 632, 820, 866, 957, 1.219, 854, 2.563, 1.283, 1.220, 1.188, 1.309, 1.078 e 1.265—Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.

Ns. 1.185, 1.307, 1.219, 1.091, 728, 1.127, 866, 1.220, 861, 732 e 854—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Ns. 173, 322, 835, 1.072, 1.227, 1.251 e 1.130—Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Appellações crimes

Ns. 622 e 721—Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.

Embargos remettidos

N. 819—Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.

Ação rescisoria

N. 12—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

COM DIA**Appellações commerciaes**

N. 1.252.

Appellações cíveis

Ns. 889 e 1.058.

Appellações crimes

N. 706.

Infracção sanitaria

N. 755.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Ns. 621, 731, 702, 751, 729, 985, 741, 707 e 752.

EDITAES**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

O escrivão, coronel Dario, comunica aos credores da fallencia de Martin Cifre Benasari que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, A impugnação será dirigida ao juiz, por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1910.—O escrivão, *Dario Cunha*.

Aos credores da fallencia de Albino Teixeira de Carvalho & Comp.

Comunico aos credores da fallencia de Albino Teixeira de Carvalho & Comp., que se acham em cartorio durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, A impugnação será dirigida ao juiz, por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1910.—O escrivão, *Dario Cunha*.

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que move Antonio Simões da Motta contra Manoel Gil Ferreira, sua mulher e D. Honorina Celeste Vallados Garroxo, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente Antonio Simões da Motta e executados Manoel Gil Ferreira, sua mulher e D. Honorina Celeste Vallados Garroxo, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor

seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara do Commercio. Antonio Simões da Motta, nos autos de executivo hypothecario que move contra Manoel Gil Ferreira, sua mulher D. Delina Henriqueta Vallados Garroxo Ferreira e D. Honorina Celeste Vallados Garroxo, tendo sido avaliado o immovel, vêm requerer a V. Ex. se digne mandar passar os editaes para a venda do mesmo em praça, com o prazo da lei. Nestes termos pedem deferimento. Rio, 15 de abril de 1910. — *Pedro Sá*, advogado. (Estava devidamente sellado). Despacho — Sim. Rio, 15 de abril de 1910. — *T. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o official semanario trará a publico preço de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 10 de maio vindouro, ao meio dia, após a audiencia de estylo, no *Forum* desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a Manoel Gil Ferreira, sua mulher e D. Honorina Celeste Vallados Garroxo, no executivo hypothecario que lhes move Antonio Simões da Motta, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: predio de sobrado á rua de S. Jorge n. 37, construção de pedra e cal, madeiramento de lei, com duas janellas de peitoril, portadas de madeira, dividido em duas salas, tres quartos, cozinha, dispensa, latrina, banheiro, terraço ladrilhado. Pavimento terreo com duas portas com portadas de cantaria, sendo uma que dá entrada para o sobrado, as divisões da do pavimento terreo são os seguintes: sala, quarto, corredor, uma pequena área cimentada, latrina, banheiro, tanque para lavagem e quintal cimentado; tolos os compartimentos são forrados e assoalhados. Mede o corpo da casa 4^m,60 de frente e 19^m,90 de comprimento, o quintal mede de largura 4^m,60 por seis metros de comprimento achando-se todo cimentado. Este predio é de construção antiga e precisa de reparos, avaliado em 14:000\$, preço por que vae á esta praça. E quem os mesmos bens quizer comprar deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de abril de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*. (Estava devidamente sellado). Está conforme.—O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

O escrivão da 3ª Vara Commercial faz publico aos que a presente declaração virem que, de accordo com a sentença deste juizo, foram excluídos do edital de citação aos herdeiros do Dr. Urbano Marcondes dos Santos, na execução que move aos mesmos J. C. de Oliveira e Silva, os herdeiros seguintes: coronel Francisco Marcondes Machado; barão do Paraná, por cabeça de sua mulher e como curador da interdicta, D. Clara Marcondes dos Santos; Dr. Antonio Marcondes dos Santos; Dr. João Marcondes dos Santos; José de Miranda Monteiro de Barros, por cabeça de sua mulher; D. Candida Marcondes Machado, casada com José Benedicto Marcondes Machado; e D. Francisca de Paula Marcondes de Oliveira Penna, viúva do Dr. Manoel Camillo de Oliveira Penna, que, por equívoco, constam do referido edital publicado em 8 de abril proximo passado e acima reproduzido. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1910.—O escrivão, *Joto de Souza Pinto*.

Juízo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, feita aos ausentes Dr. Antonio Marcondes dos Santos, D. Francisca de Paula Marcondes, Dr. João Marcondes dos Santos, barão de Paraná, como cabeça de casal da baroneza do mesmo título e como curador de D. Clara Marcondes dos Santos, José Benedicto Marcondes Machado, como cabeça de casal de D. Candida Marcondes Machado, José de Miranda Monteiro de Barros, como cabeça de casal de D. Maria da Gloria Marcondes, Dr. Francisco Ribeiro Marcondes Machado, Alexandre Manoel Marcondes Machado, D. Maria da Gloria Marcondes Machado e seu marido Antonio Amador Moreira Godoy, D. Frederica Marcondes Machado, José Trajano Marcondes Machado, Tarquinio Marcondes Machado, D. Eulalia Marcondes Machado, D. Zenobia Marcondes Machado, D. Rizoleta Marcondes Machado, Manoel Alexandre Marcondes Machado, Dr. Manoel Ribeiro Marcondes Machado, os maridos das supplicadas que se tenham casado e os herdeiros daquelles que tenham fallecido, herdeiros do finado Dr. Urbano Marcondes, para no prazo de 24 horas que correrá em cartório, findo o prazo deste, pagarem a J. C. de Oliveira e Silva a quantia de 104:138\$310, principal, juros e custas pedidos nos autos de acção ordinaria que move este contra aquelles ou darem bens a penhora, sob pena de não o fazer não se proceder a penhora em tantos de seus bens quantos chegaram e bastem para pagamento da referida quantia

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou dello tiverem conhecimento, que por parte J. C. de Oliveira e Silva me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição.—Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial. J. C. de Oliveira e Silva, nos autos de acção ordinaria que move contra o coronel Francisco Marcondes Machado, Dr. Antonio Marcondes dos Santos, D. Francisca de Paula Marcondes, Dr. João Marcondes dos Santos, barão de Paraná, como cabeça de casal da baroneza do mesmo título e como curador de D. Clara Marcondes dos Santos, José Benedicto Marcondes Machado, como cabeça de casal de D. Candida Marcondes Machado, José de Miranda Monteiro de Barros, como cabeça de casal de D. Maria da Gloria Marcondes, Dr. Francisco Ribeiro Marcondes Machado, Alexandre Manoel Marcondes Machado, D. Maria da Gloria Marcondes Machado e seu marido Antonio Amador Moreira Godoy, D. Frederica Marcondes Machado, José Trajano Marcondes Machado, Tarquinio Marcondes Machado, D. Eulalia Marcondes Machado, D. Zenobia Marcondes Machado, D. Rizoleta Marcondes Machado, Manoel Alexandre Marcondes Machado, Dr. Manoel Ribeiro Marcondes Machado, herdeiros do Dr. Urbano Marcondes, ora em execução, diz que, não tendo sido intimados os supplicados por não haverem sido encontrados, como prova a certidão de fl. 91, por isso pede a V. Ex. se digne admitir o supplicante a justificar a ausencia dos supplicados, para o fim de serem expedidos editaes intimando os mesmos a pagarem a quantia de 104:138\$310, no prazo de 24 horas que correrá em cartório ou darem bens a penhora, sob pena de, não o fazendo, naquelle prazo, serem penhorados tantos bens quantos chegarem e bastem para pagamento da quantia acima, sendo tambem intimados os maridos das supplicadas que se tenham casado com os herdeiros daquelles que hajam fallecido, ainda mesmo na pessoa de seus represen-

tantes legais. Nos termos E. R. M. Rio, 27 de janeiro de 1910.—O advogado José Fortunato de Menezes. Estava devidamente sellado. Petição esta na qual dei o despacho seguinte: Despacho: Sim, em dia e hora designados pelo escrivão. 23 de janeiro de 1910.—Lamounier Junior. Justificada a ausencia em prova testemunhavel, subiram os autos á minha conclusão, exarando a sentença do teor seguinte. Sentença: Julgo provada a ausencia dos justificados; expõem-se editaes de citação com o prazo de 30 dias. Rio, 23 de janeiro de 1910.—José Affonso Lamounier Junior. Em seguida me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial. Diz, por seu advogado, o coronel Francisco Marcondes Machado que com surpresa acaba de saber que J. C. de Oliveira e Silva pretende fazer o citar por edital, para pagar dividas de seu fallecido irmão Dr. Urbano Marcondes dos Santos. O supplicante vem ponderar a V. Ex. que não só elle como outros irmãos daquelle devedor (barão do Paraná como cabeça de suam her e como curador da interdicta Clara Marcondes, e Dr. Antonio Marcondes dos Santos) em tempo opportuno provarão em juizo não terem accedido a herança daquelle finado ou a terem accedido em beneficio de credores. A sentença exequenda reiterou-se clara e terminantemente a essas desistencias, condemnando entretanto o espolio ao pagamento do pedido. Ora o espolio é representado pelos herdeiros, isto é, por aquelles que aceitaram a herança, e o supplicante, que não é herdeiro e não foi condemnado, não pôde ser executado. O fim que se tem em vista é somente fazer os irmãos do devedor apor a desistencia de alguns herdeiros, fazendo-os citar para uma execução que não os abranje. A V. Ex., como fiscal do processo, compete fazer que não se execute uma sentença contra pessoas que não foram condemnadas por ella, e assim o supplicante requer que V. Ex. mande excluir o seu nome dos aludidos editaes. Rio, 28 de janeiro de 1910.—Abilio de Carvalho, advogado. Estava devidamente sellada. Despacho: Nos autos. 28 de janeiro de 1910.—Lamounier Junior. Subindo os autos á minha conclusão, exarei o despacho seguinte: Despacho: Deiro a petição de fls. 97, na conformidade do julgado, para maniar que no edital não sejam incluídos os reclamantes, por quanto a execução não pôde correr com os herdeiros que desistiram da herança e sim com os que a aceitaram ou respondem pelo pagamento até os preços da herança. 31 de janeiro de 1910.—Lamounier Junior. Em virtude do que, cito e chamo aos ausentes em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, Dr. Antonio Marcondes dos Santos, D. Francisca de Paula Marcondes, Dr. João Marcondes dos Santos, barão do Paraná, como cabeça de casal da baroneza do mesmo título e como curador de D. Clara Marcondes dos Santos; José Benedicto Marcondes Machado, como cabeça de casal de D. Candida Marcondes Machado; José de Miranda Monteiro de Barros, como cabeça de casal de D. Maria da Gloria Marcondes; Dr. Francisco Ribeiro Marcondes Machado, Alexandre Manoel Marcondes Machado, D. Maria da Gloria Marcondes Machado e seu marido Antonio Amador Moreira Godoy, D. Frederica Marcondes Machado, José Trajano Marcondes Machado, Tarquinio Marcondes Machado, D. Eulalia Marcondes Machado, D. Zenobia Marcondes Machado, D. Rizoleta Marcondes Machado, Manoel Alexandre Marcondes Machado, Dr. Manoel Ribeiro Marcondes Machado, os maridos das supplicadas que se tenham casado e os herdeiros daquelle que tenham fallecido, herdeiros do finado Dr. Urbano Marcondes para, no prazo de 24 horas, que correrá em cartório, findo

o prazo deste, pagarem a J. C. de Oliveira e Silva a quantia de 104:138\$310, principal, juros e custas pedidos nos autos de acção ordinaria que move este contra aquelles, ou darem bens a penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens quantos chegarem e bastem para o completo pagamento da referida quantia e mais as custas accrescidas e que accrescerem até final, sob pena de revelia, sciencificando-lhes que este juizo funciona á rua Menezes Vieira n. 152, antiga Invalidos n. 103, e que as audiencias teem logar todas as terças e sextas feiras uteis ás 11 3/4 da manhã. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos e não alleguem ignorancia, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados no lugar do costume pelo official de justiça deste juizo que estiver de semana, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica do Estado Unidos do Brazil, aos 7 de abril de 1910. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—José Affonso Lamounier Junior.

Juízo da Oitava Pretoria

De praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias virem, que o porteiro dos auditórios que neste juizo serve fará a publico pregão de venda e arrematação, em praça do dia 19 do corrente mez, os seguintes bens: 1 guarda-louça de vinhatico, pinho envidraçado, 1 mesa elastica de vinhatico com tres tubos, uma cama de vinhatico para casados, um toilette de vinhatico com pedra, espelho e quatro gavetas, um espelho oval (em mau estado) um guarda vestidos de vinhatico, uma mesa de cabeceira, uma cama de ferro, seis cadeiras diversas com assento de madeira, uma cadeira para creança; tudo avaliado em 149\$, que, com o abatimento legal ficam reduzidos a 134\$100, cujos bens foram penhorados a José Rosas e a requerimento de Rocha, Mattos & Comp. para a solução de um executivo em que contemem neste juizo. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça no juizo da 8ª Pretoria, á praça da Republica n. 24, no dia acima referido, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e outro de igual teor que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de maio de 1910. Eu, Manoel Rodrigues de Carvalho, escrivão interino, o escrevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Faço saber que os embargos de nullidades oppositos aos autos de appellação da 7ª Pretoria, em que são appellantes Augusto Cesar da Rosa, sua mulher e outros, e appellados Manoel Fernandes Coutinho e sua mulher, serão julgados pela junta de juizes das Varas Civeis em sessão a realizar-se no dia 12 do corrente, as 12 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.—O escrivão, Vicente de Paula Bastos.

NOTICIARIO

Thesouro Nacional — Pagam-se hoje, setimo dia util: montepio civil da Justica e meio soldo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07.^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Bekém	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife	763.0	25.4	28.5	21.4	20.6	S	6	Nublado	Mão, chuva
Joazeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju	764.4	27.8	30.2	25.1	21.0	ESE	6	Quasi nublado	Incerto
S. Salvador	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité	762.9	19.3	27.3	18.6	16.0	ESE	4	Nublado	Mão, garôa
Ilhéos	765.4	29.0	29.1	22.1	20.7	S	1	Meio nublado	Incerto
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montes Claros	?	22.9	31.0	12.0	15.1	NE	3	Meio nublado	Ameaçador
Uberaba	765.0	20.5	31.6	17.2	13.3	NE	5	Limpo	Bom
Victoria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Franca	763.5	18.4	25.6	13.7	8.8	NE	4	Meio nublado	Bom
Ribeirão Preto	766.3	17.5	?	19.8	9.3	Calma	0	Quasi limpo	Incerto
Barbacena	763.6	16.8	20.2	12.8	11.0	NE	3	Nublado	Sombrio
Juiz de Fora	769.9	15.4	27.9	8.1	11.1	N	2	Nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal	765.6	19.2	27.0	12.0	8.2	NE	4	Limpo	Bom
Rio Claro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo dos Agudos	765.9	17.0	32.0	13.0	10.6	S	1	Limpo	Bom
Piracicaba	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio)	761.6	21.2	24.9	19.8	15.6	N	2	Nublado	Incerto
Campinas	766.7	16.6	27.5	11.1	9.9	NE	1	Limpo	Bom
Taubaté	766.8	14.2	25.0	10.0	10.4	N	1	Meio nublado	Bom
Tatubá	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo	766.7	15.5	28.0	9.8	9.8	N	1	Quasi limpo	Bom
Santos	763.6	21.7	24.5	19.5	15.7	NE	1	Limpo	Bom
Faxina	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iguape	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava	763.9	19.2	23.3	11.2	8.7	N	2	Meio nublado	Bom
Curitiba	763.1	12.5	25.3	15.8	9.8	ENE	1	Limpo	Bom, nevoeiro ténuo
Paranaguá	768.7	22.1	25.7	18.0	17.5	W	1	Limpo	Bom
Blumenau	764.5	22.4	30.0	17.0	?	NNW	1	Quasi limpo	Bom
Brusque	?	19.8	26.8	12.6	15.5	ENE	1	Meio nublado	Bom
Florianópolis	765.7	20.5	25.5	16.7	15.4	N	3	Quasi limpo	Bom
Posadas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes	+ 764.6	23.0	?	17.0	?	E	2	Limpo	Bom
Itaquy	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria	763.6	17.7	21.0	15.0	12.6	S	4	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre	764.8	18.2	25.2	16.9	11.2	NE	2	Quasi limpo	Claro
Cordoba	+ 764.0	15.0	27.0	9.0	11.3	Calma	0	Limpo	—
Bagé	765.3	17.5	21.5	14.5	11.9	Calma	0	Limpo	Bom
Rio Grande	761.3	15.2	25.4	11.2	9.6	WSW	1	Limpo	Claro
Mendoza	+ 763.7	15.0	26.0	8.0	6.1	W	6	Quasi limpo	—
Rosario	+ 764.2	17.0	14.0	10.0	11.5	Calma	0	Limpo	—
Montevideo	+ 764.2	15.8	21.2	11.2	12.6	NW	1	Nublado	Incerto, nevoeiro baixo
Buenos Aires	+ 763.7	15.0	24.0	10.0	11.3	NW	2	Quasi limpo	—

OCCORRENCIAS

No Recife choveu na tarde e noite de hontem e hoje pela manhã.
Em Caetité garôou fortemente na madrugada e manhã de hoje.
Em Guarapuava trovejou e cahiram aguaceiros na tarde de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Juiz de Fora com 8°.1 e em S. Paulo com 9°.8.

As observações com este signal + são de hontem.

Observatorio Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 7 de maio de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	759.1	21.7	16.9	87	0.0	Calma	3	C. K	≡ fraco baixo
2 a. m.....	758.5	21.6	17.1	89	0.0	Calma			
3 a. m.....	758.4	21.4	16.5	87	0.0	Calma		Nevoeiro	
4 a. m.....	758.7	20.2	16.3	92	0.0	Calma	10	≡ denso	Orvalho abundante
5 a. m.....	758.7	21.1	15.5	83	0.0	Calma			
6 a. m.....	759.0	20.9	15.8	87	0.0	Calma		Nevoeiro	
7 a. m.....	759.8	20.7	16.1	89	0.0	Calma	10	CK ≡	
8 a. m.....	760.0	21.5	16.3	83	0.0	Calma			
9 a. m.....	760.6	21.7	16.5	86	2.8	NNW	10	CK. K. KN ≡	Nevoeiro denso
10 a. m.....	761.1	22.9	17.3	84	3.0	NNE	6	C. CK	
11 a. m.....	760.6	23.6	17.6	81	2.7	N			
1/2 dia.....	760.3	23.7	16.7	76	3.2	N	8	C. CK	
1 p. m.....	760.0	23.8	16.6	75	1.0	NNE	8	C. CK	
2 p. m.....	759.2	23.0	17.3	83	4.7	SSE			
3 p. m.....	758.9	22.6	17.0	83	7.6	SSE	8	C. CK	
4 p. m.....	759.5	22.8	17.0	82	5.8	SSE	8	C. CK	
5 p. m.....	759.2	22.5	16.8	83	7.0	SSE			
6 p. m.....	759.4	22.3	16.8	84	7.2	SSE			
7 p. m.....	760.0	22.2	16.7	84	5.0	SSE	0	Limpo	Nevoeiro tenue ao sul
8 p. m.....	760.0	22.2	16.7	84	4.0	SSE			
9 p. m.....	760.0	22.3	16.5	82	2.0	SSE			
10 p. m.....	760.3	22.4	17.0	84	0.0	Calma	0	Limpo	Nevoeiro tenue ao sul
11 p. m.....	759.9	22.5	17.1	84	0.0	Calma			
1/2 noite.....	759.7	22.2	17.1	86	0.0	Calma			
Médias....	759.62	22.16	16.72	84.2	2.3		6.5		

Temperatura: maxima 24.1 a 1 h. 10 p. m.; minima 19.8 ás 5 1/2 a. m. Evaporação em 24 horas, 1.6. Ozona: 7 hs. m. 1; 7 hs. n. 0. Chuva cahida: 7 hs. da manhã, orvalho; 7 hs. da noite, 0.00. Total em 24 horas, 0.00. Horas de insolação, 6 hs. 54 m.

Observatorio Nacional — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Boletim Meteorologico — Dia 8 de maio de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	759.7	22.1	17.0	86	0.0	Calma	0	Limpo	≡ tenue baixo ao S
2 a. m.....	759.3	21.8	17.7	91	0.0	Calma			
3 a. m.....	759.2	21.8	17.7	91	1.0	NW			
4 a. m.....	759.5	21.3	16.4	87	1.7	NNW	10	N. SK	≡ tenue baixo ao S
5 a. m.....	759.3	21.0	16.8	94	1.0	NNW			≡ tenue baixo ao S
6 a. m.....	759.7	20.6	16.3	91	0.0	Calma			≡ tenue geral
7 a. m.....	760.6	20.4	16.5	92	2.9	NNE	10	N. KN	≡ tenue geral ao S
8 a. m.....	760.0	20.7	16.1	89	0.0	Calma			
9 a. m.....	761.0	21.2	15.6	83	2.5	N	10	N. KN.	
10 a. m.....	761.2	22.2	15.8	79	3.3	NNE	7	C. CS. ≡	≡ em todos os quadrantes
11 a. m.....	760.9	22.0	16.0	81	2.8	NNE			
1/2 dia.....	760.2	23.2	15.8	74	0.0	Calma	7	C. CK.	≡ a W e N
1 p. m.....	759.3	24.2	16.0	71	0.0	Calma	7	C. CK.	≡ a W e N
2 p. m.....	758.9	24.3	16.1	71	0.0	Calma			
3 p. m.....	758.4	22.7	16.3	79	6.7	SSE	5	C. CK.	
4 p. m.....	758.5	22.7	16.3	79	5.0	SSE	7	C. CK. KN.	
5 p. m.....	758.5	23.0	15.9	76	3.7	SSE			
6 p. m.....	758.5	23.0	15.9	74	3.2	SSE			
7 p. m.....	758.5	23.1	15.3	72	3.0	SSE	3	C. CK. CS.	
8 p. m.....	758.7	23.4	14.9	69	1.0	SSE			
9 p. m.....	758.7	23.3	15.5	73	0.0	Calma			
10 p. m.....	758.8	23.2	15.8	74	0.0	Calma	1	SK.	
11 p. m.....	758.5	22.7	16.2	79	1.8	NNE			≡ tenue baixo
1/2 noite.....	758.1	22.6	16.1	79	1.2	NNW			≡ tenue baixo
Médias.....	759.36	22.36	16.17	80.5	1.7				

Temperatura: maxima 24.4 ás 2 hs. 10 m. da m.; minima 19.7 ás 7 1/2 hs. da m. Evaporação em 24 horas, 1.7. Ozona: 7 h. m. 0; 7 h. n. 1. Chuva cahida: 7 hs. da manhã, 0.00; 7 hs. da noite, 0.00. Total em 24 horas, 0.00. Horas de insolação, 6 h. 75 m. — 6 hs. 45 m.

A's 5 hs. da m. orvalho abundante, ás 5 h. 20 m. arco-iris a leste.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 9 de maio de 1910 :

Em ouro.... 112:772\$734

Em papel.... 202:791\$865 315:564\$599

Renda arrecadada de 1 a 9

de maio de 1910..... 1.616:204\$810

Em igual periodo de 1909... 1.436:601\$497

Diferença a maior em 1910 179:603\$313

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 9 de maio de 1910

Interior..... 21:128\$064

Consumo :

Fumo..... 5:190\$000

Bebidas..... 3:680\$000

Phosphoros.... 12:000\$000

Calçado..... 2:250\$000

Perfumarias.... 338\$000

M. pharmaceu- 655\$000

ticas..... 93\$00

Vinagre..... 700\$000

Conservas..... 1:940\$000

Chapéus..... 2:500\$000

Tecidos..... 519\$000

Registro..... 29:836\$600

Extraordinaria..... 8:175\$401

Deposito..... 104\$000

Renda com applicação espe- 1:015\$912

cial..... 60:309\$977

Renda de 1 a 7 de maio 432:671\$552

de 1910..... 492:931\$529

Em igual periodo de 1909... 370:038\$201

EDITAES E AVISOS**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. director, faço pu-
blico, para conhecimento dos interessados
que, amanhã, terça-feira, 10 do corrente,
às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para
prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia)

Gastão Rangel.
Antonio Alvares Barata.
Eduardo Parisot.
Luiz Gastão da Silva Curha.

Turma supplementar

Honorio Bicalho Hungria.
Walter Carlos de Magalhães Fraenkel.

Exercícios praticos do 2º anno (Topographia)

Samuel da Silva Machado.
Edmundo Brandão Pirajá.
Arthur Rocha.
Adelmar Alves.
Flavio Gouvêa Freire.
Arrigo Rossi.

Exercícios praticos do 3º anno (astronomia e geodesia)

Heitor Freire de Carvalho.
Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.

Nota — A's mesmas horas dar-se-ha ponto
para prova escripta de hydraulica, devendo
comparecer os alumnos que ainda não fize-
ram essa prova.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio
de Janeiro, 9 de maio de 1910. — *João Can-
cio Povoá*, secretario.

Externato Nacional Pedro II**EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS
À MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA**

Quarta-feira, 11 do corrente, às 3 horas
da tarde, serão chamados a provas oraes de
sciencias:

Tacito Lima Monteiro de Castro.
José Renato Ribeiro Carneiro.
Pedro Nunes Rebello.

**EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS
À MATRICULA NO CURSO DE OBSTETRICIA**

Quarta-feira, 11 do corrente, à 1 hora da
tarde, serão chamadas a provas oraes de
linguas:

Maria Carolina de Almeida.
Paulina Vieira.
Guilhermina Hamellit Antunes.

EXAMES DE ADMISSÃO

Quinta-feira, 12 do corrente, às 9 horas
da manhã, serão chamados:

Florianio Peixoto de Azevedo, a provas es-
criptas do exame de admissão ao primeiro
anno.

Innocencio Silva Junior, a identicas provas
de portuguez e arithmetica para admissão
ao segundo.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II,
9 de maio de 1910. — *Paulo Tavares*, secre-
tario.

**Directoria Geral de Saude
Publica****INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta dire-
ctoria geral, no prazo de cinco dias, as
multas que lhes foram impostas, ou findo
esse prazo, se verem processar de accôrdo
com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

José Feliciano Pinto Coelho, multado em
200\$, por não ter cumprido a intimação
n. 7.727, para executar o laudo da vistoria
procedida no predio de sua propriedade sito
à rua Senhor dos Passos n. 244 (actual
n. 233), infringindo o § 1 do art. 93 do citado
regulamento,

Pela 6ª Delegacia de Saude:

João Martins Guimarães, multado em
200\$, por ter alugado o predio sito à rua do
Riachuelo n. 95, sem achar-se o mesmo
desembaraçado pela delegacia, infringindo o
paragrapho unico, letra B, do art. 87 do
citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, 10 de maio de 1910. — O secretario
interino, *M. Pragana*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino,
convido os proprietarios ou arrendatarios, ou
seus procuradores, dos predios abaixo men-
cionados a comparecerem nesta directoria,
dentro do prazo de cinco dias, afim de toma-
rem conhecimento das intimações que lhes
foram feitas pelo inspector sanitario da zona
em que se acham situados os referidos pre-
dios, sob as penas da lei:

Rua Thompson Flores n. 30.
Rua Jockey Club n. 233.
Rua Bom Jardim n. 182.
Ladeira da Conceição n. 42, moderno.
Escadinhas da Conceição n. 12.
Rua Vidal de Negreiros n. 16.
Rua dos Arcos n. 60.
Rua Commendador Leonardo n. 32.
Estrada de Santa Cruz entre ns. 3.036
e 3.022.
Rua Guimarães n. 9.

Rua Guimarães n. 11.
Rua Izolina n. 12.
Rua Goyaz n. 420.
Rua Frei Caneca n. 69.
Rua do Riachuelo n. 418 (laudo de vis-
toria).

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria
Geral de Saude Publica, 10 de maio de
1910. — O secretario interino, *M. Pragana*.

**Directoria Geral de Saude
Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral inte-
rino, convido os proprietarios ou arrenda-
tarios dos predios abaixo designados, ou seus
legitimos procuradores, a comparecerem no
dia e hora infra indicados nos referidos
predios, afim de assistirem à vistoria sani-
taria que nelles vao ser effectuada, sob as
penas da lei:

Rua da Harmonia n. 83 (moderno), dia 11
do corrente, à 1 1/4 hora da tarde;
Rua da America n. 145 (moderno), dia 11
do corrente, à 1 hora e 35 minutos;
Rua da America n. 147 (moderno), dia 11
do corrente, à 1 3/4 hora da tarde;
Rua da America n. 149 (moderno), dia 11
do corrente, às 2 horas da tarde;
Rua da America n. 285 (moderno), dia 11
do corrente, às 2 horas e 20 minutos;
Ladeira da Conceição n. 42 (moderno), dia
15 do corrente, à 1 1/2 hora da tarde;
Ladeira da Conceição n. 3 (antigo), dia 15
do corrente, à 1 3/4 hora da tarde;
Travessa das Partilhas ns. 28, 30 e 32
dia 15 do corrente, às 2 horas e 10 minutos
da tarde;

Rua do Livramento n. 32, dia 15 do cor-
rente, às 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, 8 de maio de 1910. — O secretario
interino, *M. Pragana*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA
DE AUXILIAR (AMANUENSE) DA SECÇÃO DE
IDENTIFICAÇÃO DO GABINETE DE IDENTIFI-
CAÇÃO E DE ESTATISTICA.

De ordem do Sr. chefe de policia, faço pu-
blico que terça-feira, 10 do corrente, à 1
hora da tarde, no Arch'vo desta repartição
serão chamados à prova escripta os ca-
didatos seguintes:

Calabar Cruz.
Arthur de Mattos Junior.
Gustavo Cordenro de Farias.
Manfredo Segismundo Liberal.
José Rodrigues Pacheco.
Abel de Mattos Pinto.
Victor Simões Corrêa.
Alfredo Reis Junior.
Francisco Constant de Figueiredo.
Onofre Wornack Franco Genofre.
Ernani Simões Corrêa.
Segismundo Arêa e Mourinho.
Francisco Saldanha.

Secretaria de Policia do Districto Federal,
5 de maio de 1910. — O secretario, *Damaso
P. Gomes*.

**Escola Correccional Quinze
de Novembro**

De ordem do Sr. director, faço publico
que até o dia 14 do corrente mez, ao meio-
dia, serão recebidas propostas, na secretaria
desta escola, para o fornecimento durante
o anno corrente, dos artigos constantes dos
grupos abaixo indicados e para as quaes em
a concorrência de hontem se apresentou um

unico concorrente, motivo por que não foi aceito.

4º grupo, material para vassoureira;
5º grupo, material para funileiro;
6º grupo, material para ferreiro;
7º grupo, materiais para a officina de marceneiro e carpinteiro;
8º grupo, ferramentas e diversos materiais para as officinas.

As propostas, escriptas com clareza, sem emendas, nem razuras e com os preços por extenso, deverão ser apresentadas em quatro vias, no dia e hora acima determinados, quando devem ser abertas em presença dos Srs. concorrentes, a quem serão dados todos os esclarecimentos a respeito, bem como a relação discriminada dos artigos de que se compõe cada grupo, nesta secretaria.

Os concorrentes, para tomarem parte na concorrência, deverão exhibir, no acto de apresentação das propostas, o recibo pelo qual provem ter depositado na secretaria desta escola a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, perdendo esta caução o proponente que, escolhido, deixar de assignar, dentro de cinco dias, o respectivo contracto.

O proponente escolhido depositará nesta secretaria a quantia de 500\$, antes da assignatura do contracto, para garantir a execução do mesmo.

A administração da escola reserva-se o direito de, abandonando os preços em globo dos artigos constantes de cada grupo, escolher os preços de cada artigo que melhor lhe convierem; rejeitando aquellos que não lhe parecerem bons.

Todos os artigos deverão ser postos, pelos fornecedores preferidos pela concorrência, dentro da Escola, em Dr. Frontin.

Secretaria da Escola Correccional Quinze de Novembro, 8 de maio de 1910.—O escripturario, *Rodolpho C. do Couto*.

Força Policial do Distrito Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Exm. Sr. general commandante geral da força, recebem-se propostas em cartas fechadas, até o dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde, para a construção na Invernada dos Affonsos:

de dous alpendres na casa de residencia do commandante;

de um grupo de tres casinhas para inferiores, ao lado direito da casa;

de um deposito para forragem, casa para o veterinario e duas casinhas para praças, em seguida, alojamento, arrecadação, cozinha, deposito e cópa, ao lado o corpo da guarda e xadrez;

de uma casa para laboratorio e pharmacia, e calçamento das baias, tudo de pilares de tijolo, paredes singelas, cobertura de telhas francezas, pintura lisa, a tinta nas madeiras, pize nas baias, e calação.

Todos os trabalhos devem ser de accôrdo com a planta existente na secretaria geral, onde pôde ser examinada pelos Srs. concorrentes, todos os dias, das 12 ás 4 horas da tarde.

A concorrência versará sobre o menor preço e prazo minimo para a conclusão das obras.

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão uma caução prévia de 500\$ em moeda corrente, que reverterá para a Caixa Beneficente da Força, caso deixe o proponente aceito de assignar o respectivo contracto no prazo de tres dias, contados da data em que lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta. Assignado o contracto, esses de-

sitos serão restituídos aos proponentes cujas propostas não tenham sido acceptas, senão, a do contractante, augmentada de 2:000\$, para garantia da execução de seu contracto, restituído depois de entregues as obras.

Todos os materiais a empregar serão de primeira qualidade.

O pagamento será effectuado no Thesouro Federal, depois de concluidos os trabalhos.

A Força terá junto ás obras um fiscal com os vencimentos de 200\$ mensaes, correndo essa despesa por conta do empreiteiro.

Serão observadas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro ultimo, applicaveis a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1910.—*Dormevil da Silva Porto*, major, secretario geral.

Guarda Nacional

PAROCHIA DA LAGOA

O major Theodoro Lobo, commandante interino do 1º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do Conselho de qualificação da parochia da Lagoa:

Faz saber que no dia 15 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará, com a assistência do meritissimo juiz preter, na secretaria do batalhão, á rua Humaytá n. 233, o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 772, de 25 de outubro de 1859, titulo 1º, cap. 8º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853 e ordem do dia do Quartel General de 6 do corrente, sob n. 213.

Outrosim, convida os Srs. capitães José de Almeida Franklin e Eurico Herculanio de Pinho e Silva, tenente Ernesto Cybrão Filho e alferes Attila de Oliveira Costa, a comparecerem, no referido dia, hora e logar.

Capital Federal, 8 de maio de 1910.—*Theodoro Lobo*, major presidente.

Guarda Nacional

PRIMEIRO REGIMENTO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA GUARDA NACIONAL DA CAPITAL FEDERAL

Pelo presente edital são chamados o 1º tenente Eugenio Augusto Ribeiro e o 2º tenente Horacio Ribeiro Pinto Guimarães, officiaes aggregados a este regimento, a apresentarem-se neste quartel, á rua de S. Pedro n. 329, no prazo de 30 dias, sob as penas da lei e de accôrdo com o disposto no aviso de 12 de março de 1903 sob n. 383, os quaes se farão acompanhar das respectivas patentes para serem averbadas.

E para constar fiz lavrar o presente edital que assigno.

Quartel do 1º regimento de artilharia de campanha, 30 de abril de 1910.—*Manoel Nogueira de Oliveira Junior*, major commandante interino.

O tenente-coronel Eugenio da Silveira Alves da Silva, commandante do 19º batalhão de infantaria da Guarda Nacional:

Faz saber para os fins de direitos a quem a presente lêr ou della tiver conhecimento que nesta parochia se reunirá no dia 15 de maio do corrente anno, ás 9 horas da manhã, neste edificio, o conselho de qualificação de guardas nacionaes, com assistência do Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria.

Outrosim convido os Srs. major Francisco Lucas dos Santos, capitão José Pinto, tenente Francisco José de Sá e o 2º tenente Carlos Frederico da Silveira a comparecerem no dia e hora designados para começo dos trabalhos.

Quartel do 19º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, á rua de Santo Christo n. 79, em 7 de maio de 1910.—Tenente-coronel *Eugenio da Silveira Alves da Silva*, presidente.

Guarda Nacional

O tenente-coronel Joaquim Xavier Coelho de Bittencourt, presidente do Conselho da Qualificação e Revisão de Guardas Nacionaes da parochia da ilha de Paqueta, no Distrito Federal, pelo presente edital faz saber que, de accôrdo com o disposto no decreto n. 1.130, do anno de 1853, e outras disposições de leis em vigor, se reunirá na terceira dominica do corrente, na referida ilha, o dito conselho, na séde da Delegacia de Policia, ás 9 horas da manhã, e convida os interessados, a, no prazo da lei, exhibirem perante o conselho os seus documentos que os isentem do serviço desta milicia.

Outrosim, convida os Srs. officiaes membros deste conselho a estarem no dito local, no dia e hora acima ditos.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1910.—O presidente, tenente-coronel *Joaquim Xavier Coelho Bittencourt*.

Pelo presente edital são chamados o capitão João Augusto Cruz e alferes João Johannis Nogueira da Gama, aquelle aggregado e este effectivo, para que se apresentem no quartel do 18º batalhão de infantaria á Estrada da Pedra n. 35 (Campo Grande), Guaratiba, dentro do prazo de 30 dias, sob as penas da lei e de accôrdo com a doutrina do aviso de 12 de março de 1903, sob o n. 383, os quaes se farão acompanhar das respectivas patentes para serem devidamente averbadas. E, para que o referido lhes conste, fiz lavrar o presente, que assigno.

Quartel do 18º batalhão de infantaria, 24 de abril de 1910.—Major *Manoel Gonçalves dos Santos*, commandante interino.

18º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal, á Estrada da Pedra n. 35.

De ordem do Sr. major Manoel Gonçalves dos Santos, commandante interino, faço saber que os inferiores deste batalhão, abaixo designados, devem comparecer no domingo 5 de junho, ás 11 horas da manhã, no quartel, fardados em 3º uniforme e promettidos para o serviço, sob pena de serem rebaixados definitivamente, nos termos do art. 33 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1874, visto já estarem esgotados os prazos concedidos de accôrdo com o art. 20 do citado decreto.

Relação dos interiores

Sargento quartel-mestre José Rodrigues Neves.

1ª companhia — Segundo sargento Luiz Dionysio dos Santos.

2ª companhia — Furriel Henrique Eugenio dos Santos.

3ª companhia — Primeiro sargento Olympio José da Matta.

Quartel, 24 de abril de 1910.—Capitão *João Antunes Alves*, fiscal interino.

Parochia de Campo Grande

O tenente-coronel Dr. Francisco Alves Barbosa, commandante do 16º batalhão de infantaria da Guarda Nacional e presidente do conselho de qualificação da parochia de Campo Grande:

Faz saber que no dia 15 do corrente, ás 9 horas da manhã, se reunirá no quartel do referido batalhão, com a presença do pretor da 15ª Pretoria, o conselho de qualificação de guardas nacionaes, para o serviço activo e da reserva do mesmo batalhão, de accordo com a lei vigente, e convida a comparecerem, para esse fim, os Srs. officiaes membros do conselho, capitão Antonio Pereira do Amaral Costa, João da Costa Ferreira, José Joaquim do Nascimento e alferes José Fernandes da Silva.

Campo Grande, 7 de maio de 1910. — Dr. Francisco Alves Barbosa, tenente-coronel presidente.

Freguezia do Sacramento

O major Manoel Noqueira de Oliveira Junior, commandante do 1º regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da parochia do Sacramento:

Faço saber que no dia 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, se installará, com a assistência do meritíssimo juiz pretor, no edificio do juizo da 3ª pretoria, á Praça Tiradentes n. 77, sobrado, o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 772, de 25 de outubro de 1859, titulo 1º, capitulo 8º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do quartel general desta Capital Federal, datada de 6 do corrente, sob n. 213.

Outrosim, convido os Srs. capitães José Carlos Rodrigues Junior, Manoel Luiz Fiel Gonçalves, tenente José Alfredo Alves Ferreira e 1º tenente Antonio Gonçalves Ferreira a comparecerem no referido dia, hora e logar. E para constar, faço o presente, que vai publicado pela imprensa e affixado nos logares publicos, avisando-se as partes interessadas na qualificação para allegarem os seus direitos.

Capital Federal, 7 de maio de 1910. — Manoel Noqueira de Oliveira Junior, major presidente.

Parochia de Santo Antonio**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

O tenente-coronel Petronilho Alfredo Montez, commandante do 1º batalhão de artilharia de posição da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da Parochia de S. Antonio:

Faço saber que no dia 15 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará, com assistência do meritíssimo juiz pretor, na sede da 5ª Pretoria, á rua dos Invalidos n. 110, o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, 1.130, de 12 de março de 1853 e 1.121, de 5 de dezembro de 1891, e ordem do dia n. 213, de 6 do corrente, do Exm. Sr. marechal commandante superior.

Convido os Srs. capitães Horacio Novella da Silva, Alvaro de Castro e tenentes Leo-

poldo Viriato de Freitas e Leão Horta Fernandes, afim de comparecerem no dia e hora acima designados, visto terem sido nomeados pelo commando superior para compor a referida junta.

Capital Federal, 7 de maio de 1910. — Petronilho Alfredo Montez, tenente-coronel presidente.

Parochia do Engenho Velho**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

O tenente-coronel Antonio Alves de Araújo, commandante do 2º regimento de cavalaria da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da parochia do Engenho Velho:

Faz saber pelo presente edital, que de accordo com o disposto no decreto n. 1.130, do anno de 1853 e outras disposições de leis em vigor, que no dia 15 do corrente, ás 11 horas do dia, na sede da 11ª Pretoria, á rua de S. Christovão, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes, para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva e com assistencia do meritíssimo juiz pretor, e convida os interessados a, no prazo da lei, exhibirem perante o conselho os seus documentos que os isentem do serviço desta milicia.

Outroim, convida os Srs. capitães Augusto Ferreira Martins, Alberto da Costa Braga, tenente Arthur Osvaldo Guimarães e alferes Clemente José Ferreira Guimarães, membros do alludido conselho, a comparecerem no mesmo logar, dia e hora.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, vai este publicado pela imprensa e affixado nos logares publicos.

Capital Federal, 8 de maio de 1910. — Antonio Alves de Araújo, tenente-coronel presidente.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO LOTE DE TERRENO N. 11 A AVENIDA CARMEN, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, tendo Candido Francisco Brazil requerido por aforamento o lote n. 11 á avenida Carmen, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde possui bemfeitorias de valor, são convidados, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, os que porventura tiverem quaesquer reclamações a fazer contra o aforamento do referido terreno ou opposições ao dominio das citadas bemfeitorias, a apresentalas no prazo acima indicado, devidamente documentadas, porquanto, depois de findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 18 de abril de 1910. — Christino do Valle, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1.000\$, n. 262.886 emitido em 1877 e de 200\$, n. 363, emitido em 1867, ambos do juro annual de 5 %, antigo 6 %, papel, vão ser expedidos novos titulos, se dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de maio de 1910. — O inspector. M. C. de Ledeo.

Alfandega do Rio de Janeiro**REMOÇÃO DO LIXO E COMPRA DA PALHA**

De ordem do Sr. inspector, levo ao conhecimento dos interessados que, até o dia 15 do mez de maio, á 1 hora da tarde, achase aberta a concorrência para o contracto da remoção de todo o lixo, aquisição da palha e sobra da embalagem nos armazens desta repartição, depositadas fóra das portas e ali arrecadadas diariamente, desde o dia seguinte ao da assignatura do contracto até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas devem ser apresentadas, em carta fechada e lacrada, até o referido dia e hora, no gabinete da inspectoría.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1910. — O 2º escriptuario, J. P. Medina Celi.

EDITAL DE PRAÇA N. 16**Primeira praça**

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo e nas dos armazens abaixo indicados, nos dias 10, 12 e 14 de maio de 1910, ao meio-dia, se hão de arrematar, livre de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEN DAS AMOSTRAS**Lote n. 1**

RO : 9 caixas ns. 4719/27, contendo 65 duzias de lvas de algodão de qualquer qualidade; vindas de Hamburgo no vapor Ypiranga, descarregadas em 15 de janeiro de 1909, consignadas a ordem.

Lote n. 2

Losango 1.812, contra marca RS : 1 caixa n. 2.018, contendo um livro de amostras de cartões, pesando bruto 1.500 grammas, ad valorem, vinda de Southampton no vapor Amazon, descarregada em 26 de janeiro de 1909, consignada a ordem.

Lote n. 3

Santiago Solari : 1 caixa sem numero, contendo sementes não especificadas, pesando bruto 3.700 grammas, vinda de Hamburgo no vapor Macedonia; descarregada em 29 de janeiro de 1909 e consignada a Santiago Solari.

Lote n. 4

R. Granado & Comp. : 2 caixas ns. 9.022 e 9.023, contendo 300 vidros de pyramidon, pesando liquido 7.500 grammas, ad valorem, vindas do Hamburgo no vapor S. Nicolas; descarregadas em 19 de janeiro de 1909, consignadas a R. Granado & Comp.

Lote n. 5

Lucas & Comp. : 1 caixa contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 8 kilos, vindas de Bordéus, no vapor Amazon; descarregada em 18 de janeiro de 1909, consignada a Lucas & Comp.

Lote n. 6

José Marques Braga Sobrinho & Comp. : 1 caixa sem numero, contendo um accumulador (objectos physicos) não classificado, procedente de Southampton, no vapor Amazon; descarregada em 26 de janeiro de 1909, consignada a José Marques Braga Sobrinho.

Lote n. 7

Losango M—contra marca ASC. A. Santos Moreira : 1 pacote n. 20/21, contendo amostras de fazenda em pequenos retalhos, pesando bruto 1.970 grammas, ad

valorem, vindo de Liverpool no vapor *Orissa*; descarregado em 21 de janeiro de 1909, consignado a A. Santos Moreira.

Lote n. 8

Dr. Junior Granadero: 1 pacote sem numero, contendo livros impressos para leitura, com capa de papelão, pesando bruto 2.600 grammas; vindo de Bremen no vapor *Crefeld*; descarregado em 2 de janeiro de 1909, consignado ao Dr. Junior Granadero.

Lote n. 9

Martin Krahe: 1 pacote sem numero, contendo estampas, pesando bruto 900 grammas, vindo de Bremen no vapor *Halte*; descarregado em 18 de janeiro de 1909, consignado a Martin Krahe.

Lote n. 10

Dudericksen Jobson: 1 pacote sem numero, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 3.200 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*; descarregado em 4 de janeiro de 1909, consignado a Dudericksen Jobson.

Lote n. 11

A. M. de Pierre Beargean: 1 pacote sem numero, contendo roupa e objectos de uso, *ad valorem*, vindo de Bremen no vapor *Crefeld*; descarregado em 2 de janeiro de 1909, consignado a A. M. de Pierre.

Lote n. 12

Robi Roberto: 1 pacote sem numero, contendo essencias não classificadas, pesando liquido 1 kilo, vindo de Buenos Aires no vapor *Aragon*; descarregado em 13 de janeiro de 1909, consignado a Robi Roberto.

Lote n. 13

Joaquim Mattos: 2 pacotes ns 350/51, contendo 12 peças de seda com mescla de algodão, pesando liquido 7.450 grammas. Idem: 2 pacotes ns. 352/53, contendo 18 peças de tecido não classificado de seda, pesando liquido 7.650 grammas, vindos de Hamburgo no vapor *Petropolis*; descarregados em 1 de fevereiro de 1909 e consignados Joaquim Mattos.

Lote n. 14

Laport Irmão & Comp: 1 pacote sem numero, contendo chapas de cobre assentadas sobre madeira, pesando liquido 1.200 grammas, vindo de Nova York no vapor *Verdi*; descarregado em 6 de fevereiro de 1909 e consignado a Laport Irmão & Comp.

Lote n. 15

Mirtro Seljan: 1 pacote sem numero, contendo pó para matar insectos, pesando bruto 250 grammas, vindo de Buenos Ayres, no vapor *Orion*; descarregado em 8 de fevereiro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 16

Gustavo Korte: 1 pacote n. 23.451, contendo chapas de cobre montadas sobre madeira pesando bruto 2.900 grammas, vindo de Buenos Ayres no vapor *Orion*; descarregado em 8 de fevereiro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 17

The Controllet of Stores the General Post Office Rio de Janeiro: 1 caixa sem numero, contendo amostras de barbante pesando bruto 4.900 grammas; 3 saccos para viagem vinda de Southampton no vapor *Araguaya*; descarregada em 10 de fevereiro de 1909, consignada a Controller of Stores the govts Stationary offe.

Lote n. 18

The Controllet of Stores the Government Stationery Office—Rio de Janeiro: 1 caixa sem numero, contendo amostras de barbante, pesando bruto 4.800 grammas e tres saccos para viagem, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 10 de fevereiro de 1909, consignada a Controller of Stores G. Post offe.

Lote n. 19

Manoel Bernardes: 1 pacote n. 76, contendo obras impressas de uma só côr, pesando bruto 2.800 grammas; um livro em branco para escripturação, pesando bruto tres kilos, vindo de Buenos Ayres no vapor *Amazon*, descarregado em 10 de fevereiro de 1909, consignado a Manoel Bernardes.

Lote n. 20

Joseph Bauer: 1 pacote n. 40.164, contendo peças avulsas, para machinas, pesando bruto 6 kilos e 700 grammas.

Idem: 1 dito n. 40.176, contendo obras não classificadas, de folha de flandres, pintada, pesando bruto 2 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados em 11 de fevereiro de 1909, consignados a Joseph Bauer.

Lote n. 21

VJC: 1 caixa n. 1.330 A, contendo caixinhas de papelão, semelhantes a de botica, pesando bruto 1.750 grammas; plissés de seda, pesando, sem as caixinhas de papelão, 1.850 grammas; plissés de algodão pesando, sem as caixinhas de papelão, 195 grammas.

Idem: 1 caixa n. 13.00-B, contendo plissés de seda, pesando sem as caixinhas de papelão 1.450 grammas; plissés de algodão, pesando sem as caixinhas de papelão 110 grammas; caixinhas de papelão semelhantes a de botica, pesando bruto 1 kilo, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 11 de fevereiro de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 22

Triangulo n. 2.931 — Araujo Corrêa & Comp., 1 caixa sem numero, contendo 10 peças de seda com mescla de algodão, pesando liquido 8.500 grammas, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregada em 11 de fevereiro de 1909, consignada a Araujo Corrêa.

Lote n. 23

Pereyr Nernay: 1 caixa sem numero, contendo frascos ordinarios brancos, sem rolhas e bucca ermerelhadas, pesando dois kilos.

Idem: 1 caixa sem numero, contendo potes de porcellana branca (louça n. 4) pesando bruto 400 grammas; caixinhas de papelão vasias, semelhantes a de botica pesando bruto 770 grammas, vindas de Bremen, no vapor *Coblentz*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1909.

Lote n. 24

Pereyr Nernay: 1 caixa sem numero, contendo caixinhas de papelão vasias semelhantes a de botica, pesando bruto 2 kilos e 200 grammas, vinda de Bremen no vapor *Coblentz*; descarregada em 11 de fevereiro de 1909.

Lote n. 25

JM—VC: 1 caixa n. 2.818, contendo roupa feita não especificada de casemira singela, pesando liquido 490 grammas, vinda de Bordões no vapor *Magellan*; descarregada em 15 de fevereiro de 1909, consignada a Jorga Morano.

Lote n. 26

G. Chalimers—P. S. Nicolson & Comp.: 1 pacote sem numero, contendo um livro impresso para leitura com capa de papelão, pesando bruto 1 kilo e 400 grammas, vindo de Southampton no vapor *Avon*; descarregado em 25 de fevereiro de 1909.

Lote n. 27

Spiegel & Comp.: 1 caixa n. 15, contendo estampas, pesando bruto 11 kilos.

Idem: 1 caixa n. 17, contendo estampas, pesando bruto 8 kilos, obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 1.600 grammas.

Idem: 1 caixa n. 18, contendo diversas amostras de cartão, pesando bruto 14 kilos, vindas de Homburgo no vapor *Bahia*; descarregada em 25 de fevereiro de 1909, consignadas a Spiegel & Comp.

Lote n. 28

Capitão Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso: 1 pacote sem numero, contendo globulos medicinaes, pesando liquido 36 grammas, vindo do Rio da Prata no vapor *Jupiter*; descarregado em 25 de fevereiro de 1909, consignado ao capitão Augusto Ignacio E. Santo Cardoso.

Lote n. 29

Carlos Kraft: 1 caixa sem numero, contendo uma lata com sementes não classificadas, pesando bruto 3 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*; descarregada em 27 de fevereiro de 1909, consignada a Carlos Kraft.

Lote n. 30

JMM: 1 caixa n. 6, contendo 24 chapões de palha do Chile, vinda de Liverpool no vapor *Ortega*; descarregada em 3 de fevereiro de 1909, consignada a José M. da Motta.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 31

HC: 1 pacote n. 594, contendo diversas amostras, pesando bruto 4 kilos, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Macedonia*; descarregado em 6 de fevereiro de 1909, consignada a Hime & Comp.

Lote n. 32

JPC: 1 barril de decimo sem numero, vazio e armado, vindo de Hamburgo no vapor *Macedonia*; descarregado em 6 de fevereiro de 1909, consignado a Antonio Saraiva.

Lote n. 33

PMC: 1 caixa n. 2.837, contendo duas peças de tecido de algodão, tinto, lavrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 7.500 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Macedonia*; descarregada em 6 de fevereiro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 34

Cruzeta SACR: 1 caixa n. 6.908, de pinho branco, vazia, pesando cinco kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Macedonia*; descarregada em 6 de fevereiro de 1909, consignada a Sampaio Avelino & Comp.

Lote n. 35

SJ: 1 caixa n. 1, contendo obras não classificadas de cobre, pesando bruto 37 kilos.

Idem: 1 dita n. 2, contendo obras não classificadas de cobre, pesando bruto 72 kilos.

Idem: 1 dita n. 3, contendo obras não classificadas de cobre, pesando bruto 70 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Macedonia*; descarregadas em 11 de fevereiro de 1909, consignadas a Pedro de Mello.

Lote n. 33

Triângulo C: 10 amarrados sem numero, de tiras de ferro para arcos de toneis, pesando liquido 305 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregados em 11 de fevereiro de 1909, consignados a ordem.

Lote n. 37

Sem marca: 3 barras de ferro, pesando liquido 172 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Macedonia*; descarregadas em 11 de fevereiro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 38

Triângulo — V : 1 caixa, contendo 64 latas com azeite doce, pesando bruto 53 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Ouesant*; descarregada em 2 de maio de 1909, consignada a ordem.

Lote n. 39

WJMC: 10 caixas, ns. 76/85, contendo 221 garrafas com vinho espumoso (cidre), pesando bruto 593 kilos, vindas do Havre no vapor *Amiral Hersaint*; descarregadas em 14 de maio de 1909, consignadas a J. W. M. Clelland.

Lote n. 40

FAM: barril de quinto, sem numero, vazio, armado, vindo do Havre no vapor *Amiral Hersaint*; descarregado em 18 de maio de 1909.

Lote n. 41

Figueredo Antunes: 1 barril de quinto, sem numero, vazio, desmontado, pesando 7 kilos, vindo do Havre no vapor *Amiral Hersaint*; descarregado em 18 de maio de 1909, consignado a Figueredo Antunes.

Lote n. 42

GAC: 1 barril de quinto, sem numero, vazio, vindo do Havre no vapor *Amiral Hersaint*, descarregado em 18 de maio de 1909; consignado a G. Affonso & Comp.

Lote n. 43

JTPJ: 1 barril de quinto sem numero, desmontado, pesando 5 kilos, vindo do Havre no vapor *Amiral Hersaint*, descarregado em 18 de maio de 1909; consignado a Carlos Teixeira & Comp.

Lote n. 44

Teixeira Borges: 1 barril de decimo, desmontado, pesando 5 kilos, vindo do Havre no vapor *Amiral Hersaint*, descarregado em 18 de maio de 1909; consignado a Teixeira Borges.

Lote n. 45

Losango 8.152—contra marca PH: 1 caixa, n. 4, contendo papel pautado, de cores, para escrever, pesando bruto 32 kilos; papel de cores em capas para cartas (enveloppes) pesando 16 kilos; gelatina não especificada, pesando bruto com os envoltorios 26 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rio Negro*, descarregada em 23 de maio de 1909; consignada a J. P. Roth & Comp.

Lote n. 46

MPM: 1 barril de quinto, sem numero, desmontado, pesando 8 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Rio Negro*, descarregado em 23 de maio de 1909; consignado a Silva Boavista & Comp.

Lote n. 47

Silva Boavista & Comp.: 1 barril de quinto sem numero, vazio e armado, vindo

de Hamburgo no vapor *Rio Negro*; descarregado em 23 de maio de 1909, consignado a Silva Boavista & Comp.

Lote n. 48

Mourão & Comp.: 2 barris de quinto, desmontados, pesando 14 kilos.

Idem: 1 barril de quinto, vazio, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Rio Negro*, descarregados em 26 de maio de 1909, consignados a Mourão & Comp.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 49

LH: 1 caixa n. 1.212, pesando bruto 57 kilos, contendo cinco grammophones, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*; descarregada em 8 de junho de 1909, consignada a Ordem.

Lote n. 50

M: 1 fardo n. 435, pesando bruto 111 kilos contendo pannos de mesa de qualquer tecido de algodão não especificado, pesando liquido 105 kilos.

Idem: 1 fardo n. 436, pesando bruto 161 kilos, contendo pannos de mesa, de qualquer tecido de algodão, não especificado, pesando liquido 154 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Santos*; descarregados em 8 de junho de 1909, consignados a Ordem.

Lote n. 51

Losango n. 1.212—contra marca LH: 1 caixa n. 6, contendo 6 grammophones *ad valorem*.

Idem: 1 caixa, n. 26, contendo 2 grammophones *ad valorem*.

Idem: 1 dita, n. 9/1, pesando bruto 86 kilos.

Idem: 1 dita, n. 9/2, pesando bruto 81 kilos.

Idem: 1 dita, n. 9/3, pesando bruto 39 kilos.

Total 3 caixas contendo 13 grammophones *ad valorem*; vindas de Hamburgo no vapor *Santos* descarregadas, em 8 de junho de 1909, consignados a Ordem.

Lote n. 52

ES: 1 caixa, n. 7.612, pesando bruto 175 kilos, contendo obras, não classificadas, de ferro batido simples, pesando nos envoltorios 167 kilos

Idem: 1 idem, n. 7.673, pesando bruto 127 kilos, contendo fechaduras de ferro de uma só volta, pesando bruto nos envoltorios 84 kilos, obras não classificadas de cobre, e suas ligas simples, pesando bruto nos envoltorios 14 kilos, parafusos de ferro simples, pesando bruto nos envoltorios 16 kilos.

Idem: 1 caixa, n. 7.674, pesando bruto 163 kilos, contendo fechaduras de ferro de uma só volta, pesando bruto nos envoltorios 145 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*; descarregadas, em 23 de junho de 1909, consignadas a Bellingrodt & Meyer, e a Ordem.

Lote n. 53

G. ou triângulo G: 1 caixa, n. 2.325, pesando bruto 167 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, lavado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 140 kilos.

Idem: 1 caixa, n. 6.914, pesando bruto 87 kilos, contendo tecido de algodão, tinto lavado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 63 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregados em 23 de junho de 1909, consignados a Ordem.

Lote n. 54

Triângulo 2: 1 caixa, n. 6.915, pesando bruto 88 kilos; contendo tecido de algodão tinto lavado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 63 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*; descarregada em 23 de junho de 1909, consignada a Ordem.

Lote n. 55

LHC: 1 engradado, n. 13, pesando 42 kilos contendo esponjas em pequenos pedaços, pesando 2.500 grammas, *ad valorem*, vinda de Vew-York no vapor *Tennyson*; descarregado em 25 de junho de 1909, consignado a Luiz Hermann.

ARMAZEM DO CONSUMO

Lote n. 56

VSC: contramarca 7.043, 1 barril n. 1, contendo oleo de ricino, pesando liquido real 170 kilos.

Idem: 3 barricas, ns. 2 a 4, contendo oleo de residuos de petroleo para lubrificação de machinas, pesando liquido 480 kilos.

Idem: 1 caixa, n. 5, contendo ferramentas grossas (enxadas) pesando liquido 28 kilos.

Idem: 1 caixa, n. 6, contendo amianto ou asbestos em panno, gacheta, etc. com ou sem composição de borracha ou talco, pesando liquido 53 kilos; borracha em tubos, folhas ou laminas, pesando liquido 6 kilos.

Idem: 1 caixa, n. 7, contendo borracha em lamina ou em folhas, pesando liquido 53 kilos.

Idem: 1 caixa, n. 8, contendo quaesquer obras de papel, papelão ou massa, pesando liquido 40 kilos *ad valorem*.

Idem: 1 caixa, n. 9, contendo fio (arame em tela metallica ou panno de arame) pesando bruto com os envoltorios 93 kilos (em peça ou retalho): meia lona para toldos e usos semelhantes, pesando liquido 65 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Sorata*; descarregadas em 1 e 2 de março de 1909.

Lote n. 57

SSC: 2 caixas ns. 3.182 e 3.183, contendo 335 kilos de ilhós de cobre, vindas de Bremen no vapor *Erlangen*; descarregadas em 31 de outubro de 1907, consignadas a Santos Silva & Comp.

Lote n. 58

Losango C contra marca CFFK: 10 barricas ns. 587/96, pesando bruto 591 kilos, contendo azul da Prussia, pesando liquido 447.500 grammas; vindas de Nova York, no vapor *Virgil*, descarregadas em 11 de janeiro de 1909.

Lote n. 59

DHM: 1 caixa n. 999, contendo tranças de palha grossa para chapéus, pesando com os envoltorios 23 kilos; tranças proprias para enfeites de chapéus pesando bruto com os envoltorios 4 kilos; 24 chapéus de seda enfeitados, *ad-valorem*, 24 chapéus (carcassas) de crinol (seda artificial) *ad-valorem*; 10 chapéus de palha de avêa semelhantes; 10 kilos de bijouteria de vidro; vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 24 de março de 1909.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 60

T. de M. C.: 10 amarrados ns. 1/8 o 11/2, contendo 60 leques electricos (*electric fans*) instrumentos e objectos não classificados compostos de obras de madeira, ferro e cobreado *ad-valorem*; vindos de Antuerpia no vapor *Teviot*, descarregados em 10 de novembro de 1908, consignados a Traiano de Meleiros & Comp.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 61

Camillo Mourão & Comp.: 3 barris vasilos, sem numero, vindos de Hull no vapor *Portsmouth*, descarregados em 1 de abril de 1909, consignados a Herm Stoltz.

Lote n. 62

Jonhs Bon: 1 caixa sem numero, contendo catalogos impressos para annuncios, pesando 3.500 grammas, chapas de cobre sobre chumbo e madeira, pesando 1 kilo, vinda de Nova York no vapor *Gunther*, descarregada em 12 de abril de 1909, consignada Jonhs Bon.

Lote n. 63

Tres Losangos H W S: 1 caixa n. 818, contendo jornaes, pesando liquido 91 kilos, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 13 de abril de 1909, consignada a Sloper Irmão.

Lote n. 64

SC: 1 caixa n. 407, contendo 64 peças de tecidos de seda, sendo de um lado algodão e seda com mescla de algodão, pesando liquido 72 kilos e 800 grammas; 23 peças de tecido de algodão lavrado de mais de 40 até 100 grammas, com mescla de seda, pesando liquido 22,500 grammas, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 14 de abril de 1909, consignada a Scabra & Comp.

Lote n. 65

GBC: 1 caixa n. 824, contendo 2.000 charutos em 52 caixinhas (20 centos), vinda de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregada em 24 de abril de 1909, consignada a G. Bento & Comp.

Lote n. 66

SGC: 3 caixas ns. 1.387/89, contendo 84 dúzias de ventarolas com cabo de madeira, de papel; 70 kilos de estampas para annuncios; 25 kilos de livros impressos para annuncios; vindas de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregadas em 24 de abril de 1909, consignadas a Silva Gomes & Comp.

Lote n. 67

AABC: 60 caixas sem numero, contendo agua mineral de uso therapeutico, pesando bruto 2.500 kilos, vindas do Havre, no vapor *Amiral Jauréguiberry*, descarregadas em 26 de abril de 1909, consignadas a Antonio A. Barris & Comp.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de abril de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. almirante chefe do Estado Maior, é chamado a comparecer nesta repartição, para objecto de serviço, o carpinteiro celafate de 2ª classe João Ramos Marinho.

Estado Maior da Armada, 30 de abril de 1910.—O sub-chefe, *Pereira Pinto*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, inspector interino da Fazenda e Fiscalização, deve comparecer, com urgencia, a esta inspetoria o fiel de 2ª classe Epaminondas Coelho Santiago, sob as penas da lei.

Inspetoria da Fazenda e Fiscalização, 28 de abril de 1910.—O sub-inspector, *Francisco Augusto de Lima Franco*, capitão de mar e guerra, chefe do corpo de commissarios da armada.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector de Portos e Costas, convidado os maridheiros da marinha mercante Francisco Leandro Teixeira, Miguel Gomes Pereira, Carlos Perfeito, José da Nova Caldeiras e José Alves de Mesquita e moços João Luiz de Souza, Antonio Francisco de Lima, Emeliano de Freitas e Adriano Alves a comparecerem na Capitania do Porto, com a maior brevidade, a objecto de serviço.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1910.—*José A. Airoza*, secretario.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Lanchas a vapor movidas a helice, para serviço fluvial no Amazonas

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que a comissão de compras recebe propostas no dia 30 de maio para o fornecimento de duas lanchas para serviço fluvial, de accordo com a especificação abaixo:

Dimensões:	
Comprimento total.....	21m,00
Comprimento entre perpendiculares.....	20m,50
Boca.....	4m,00
Pontal.....	1m,20
Calado em ordem de serviço....	0m,70

Casco—De aço Siemens-Martin, de primeira qualidade, com a face exterior galvanizada. As dimensões do material empregado obedecerão ás prescripções do Lloyd Inglez e Allemão.

Machina—Compound, caldeira para lenha. Velocidade minima, nove nós maritimos a 1.854 m.

Dous convezes. O superior coberto por um toldo de madeira com a face externa garantida contra as fagulhas da chaminé. Os supports do toldo bastante solidos para sustentar rédes.

Bancos lateraes. Este convés será accrescivel por duas escadas. Roda de leme e cabina para o mestre da lancha, com cama, banco, mesa, cadeira, armario e lampada.

No primeiro convés, o inferior, um salão com mesa, armarios, duas lampadas e assentos lateraes, que se transformem em seis camas.

A' ré uma latrina com lavatorio.

Ainda á ré uma cosinha geral.

Em redor do convés correrá uma borda fasla com altura de 0,50. O casco será dividido em compartimentos estanques.

Bolinetes; ancoras, correntes, cabos lanternas salva-vidas, bandeiras, ferramenta de machinista e foguista.

As lanchas serão entregues no porto de Manaus completamente promptas para navegar onde serão examinadas e acceptas.

As pessoas que pretenderem concorrer

deverão previamente apresentar sua habilitação neste departamento até o dia 18, ás 2 horas da tarde, e fazer a caução de 1.000\$ na Directoria de Contabilidade, mediante requisição do Departamento. As propostas são em duplicata, sellada a 1ª via, devendo conter a declaração do prazo de entrega e a de sujeitar-se o proponente a todas as disposições em vigor.

Os proponentes deverão comparecer pessoalmente ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas, sendo motivo de exclusão a inobservancia das disposições vigentes ou do prescripto no presente edital.

4ª Divisão, 5 de maio de 1910.—*Jacques Ourique*, coronel chefe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA SECÇÃO DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS, COMPREHENDIDA ENTRE HENRIQUE GALVÃO E O KILOMETRO 45 DA ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

De ordem do Sr. Ministro desta Repartição, faço publico que, no dia 21 de maio do corrente anno, ao meio dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidades de preços, da secção da Estrada de Ferro Oeste de Minas comprehendida entre a estação Henrique Galvão desta Estrada e o kilometro 45 da de Goyaz, de accordo com as seguintes condições:

1ª
A construção da estrada comprehendendo:
a) roçado e destocamento;
b) terraplenagem necessaria á construção da secção e suas dependencias;
c) obras de arte;
d) edificios;
e) assentamento do material fixo;
f) assentamento da linha telegraphica;
g) construção e fornecimento das dependencias da secção, inclusive caixas de agua gyradores, motores, machinas-ferramentas e material de officinas, que forem indicados pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviço, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços da unidade da tabella.

§ 2.º Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas só terão transporte gratuito os materiaes directamente destinados á construção das obras.

Aos trabalhadores, destinados á construção e quando em viagem para o local dos trabalhos, será concedida uma redução de 50 % sobre os preços das passagens na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

§ 3.º O material e o pessoal indicados no paragrapho precedente, quando houverem de ser transportados na Estrada de Ferro Central do Brazil, entre a estação Central e a do Sitio ou a de Bello Horizonte, pagarão, outrosim, os respectivos fretes e passagens com o abatimento do 50% na forma das instruções que para esse fim forem expedidas.

2ª
A construção de que trata a condição anterior deverá ser iniciada dentro de dous mezes contados da data da assignatura do contracto e ficar concluída dentro de 18 mezes a partir do inicio.

3ª
As notas de serviço começarão a ser entregues ao contractante logo após a assignatura do contracto, attendendo-se, dessa

data em diante, ao que as necessidades dos trabalhos e as requisições do contractante exigirem.

4ª

O Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de tres alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizos, lucros cessantes ou algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas de dous em dous mezes, em caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento do qualquer trecho da secção respectiva, pelo Governo.

Paragrapho unico. O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho da estrada para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

6ª

Os pagamentos serão feitos em titulos da divida publica, ao par, de juro annual de 5 %, papel, que o Governo emitirá opportunamente.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes, e das obras de arte pelo prazo de um anno a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

Si o contractante se recusar a fazel-o, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessar á parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada do Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou do material que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições de execução e a melhor qualidade de materia prima, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 5.000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

O proponente cuja proposta for escolhida deverá elevar a caução de 5.000\$ a 20.000\$, para garantia do contracto, antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 2 %, deduzidas dos pagamentos do que trata a condição 6ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

Por dia de excesso dos prazos de dous e 18 mezes, marcados na condição 2ª para o começo e terminação das obras, será o contractante multado em 100\$ até tres mezes respectivamente, podendo o Governo, após esse excesso, rescindir o contracto nos termos da condição seguinte.

13ª

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras até tres mezes depois dos prazos marcados na condição 2ª, independente da multa fixada na condição anterior;

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

14ª

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

15ª

O contractante obriga-se a activar as obras, augmentando o numero de pontos de ataque e de operarios, á requisição do Governo.

16ª

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidade, constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, sendo esses preços escriptos por extenso e também em algarismos, nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa, aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade para as empreitadas do prolongamento da Estrada do Ferro Central do Brazil, approvadas pela portaria de 22 de dezembro de 1903, e, não existindo entre esses preços de unidades, serão elles accordados por tres arbitros, um do Governo, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dous arbitros para cada caso.

§ 2.º O fornecimento do material importado, do que trata a letra g da condição primeira, quando confiado ao contractante pelo Governo, será da fabrica que este indicar, e o preço será o mais baixo encontrado no mercado com um acrescimo de 5 %.

17ª

A caução de 5.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo á União, si o proponente aceitar deixar de assignar o con-

tracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

18ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

19ª

A concorrência versará sobre:
a) idoneidade do proponente;
b) preço da construção.

20ª

A relação impressa, a que allude a condição 16ª, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber, escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e sem condição alguma fora deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente);

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 11ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

São preços maximos, acima dos quaes nenhum será acceto, os constantes do orçamento que, juntamente com as plantas e mais documentos dos respectivos estudos definitivos approvados pelo decreto n. 7.867, de 7 do corrente mez de fevereiro, fica á disposição dos proponentes nesta Directoria Geral e no escriptorio da Estrada do Ferro Oeste de Minas.

Será previamente nomeada pelo Governo uma commissão de cinco membros para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

21ª

A preferencia será dada ao concurrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa de que trata a condição 16ª pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção para efeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apó-

nas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificadas, sem alteração dos preços de unidades segundo as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de dezembro de 1909. — *J. F. Parreiras Horta*, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 80.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de junho, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 80.000 toneladas inglesas de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, durante o segundo semestre do corrente anno, sendo 40.000 de carvão commum e 40.000 de briquettes de superior qualidade.

A concorrência versará sobre o preço em libras, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offerecidas, não se obrigando a Estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Cada proponente deverá, na sua respectiva proposta, offerecer dous preços, ambos em libras esterlinas, para a tonelada inglesa de carvão fornecido; sendo o primeiro preço para o carvão entregue em terra, no caes da Estrada, na Maritima, ou dentro dos vagões da Estrada, nas condições indicadas na clausula IV das bases para o contracto que se acham na dita Intendencia á disposição dos concorrentes para serem examinadas; o segundo preço para o carvão fornecido a bordo, si á Estrada, durante a vigencia do contracto, convier preferir fazer á sua custa o serviço da descarga.

Na totalidade do carvão a contractar, procedente das minas de Cardiff, poderá ficar comprehendida certa quantidade (até 10.000 toneladas) de carvão americano; os proponentes, porém, que pretenderem fazer uso dessa faculdade, deverão fazer previamente um deposito de cinco toneladas do carvão que offerecerem, não só para experiencia, como para confronto no caso de fornecimento.

Os concorrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta o recibo da caução de 5.000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, e bem assim a prova deestarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

A Estrada reserva-se o direito na escolha das propostas de aceitar de cada um proponente a parte do fornecimento que lhe convier.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de maio de 1910. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que a Conferencia Telegraphica Internacional, reunida em Lisboa no anno passado, resolveu mandar erigir em Berna um

monumento commemorativo da fundação da União Telegraphica Internacional, tendo o Conselho Federal Suizo ficado incumbido de todas as providencias necessarias á realizção desse projecto.

Em cumprimento do mandato de que foi investido, resolveu o mesmo conselho abrir um concurso, ao qual poderão apresentar-se os artistas de todas as partes do mundo.

Na secretaria desta repartição acham-se á disposição dos artistas que desejarem concorrer, exemplares do programma do concurso e de uma noticia historica da União Telegraphica, bem como plantas e photographias do local onde vae ser erigido o monumento.

Os projectos deverão ser entregues no Palacio Federal, pavilhão central, em Berna, até 15 de agosto proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1910. — *Leopoldo J. Weiss*, vice-director interino. (.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 15'16	15 51'64
► Paris.....	\$598	\$607
► Hamburgo.....	\$738	\$747
► Italia.....	—	\$612
► Portugal.....	—	\$318
► Nova York.....	—	34'132
Libra esterlina, em moeda	—	15 950
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARS

Apolices geraes miudas de 5 %.	1:000\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:018\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:012:0'0
Apolices do emprestimo municipal de 1.04, port.....	280\$000
Ditas idem, idem, 1908, port...	188\$000
Ditas idem, idem, de 1908, nom...	189\$000
Ditas idem, idem, 1909, port...	153\$000
Ditas do Rio de Janeiro, de 190\$, 4 %, port.....	84\$750
Ditas municipais de Nitheroy, port.....	193\$030
Ditas idem, idem, idem, nom.	193\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	94\$000
Banco do Commercio.....	112\$750
Comp. Docas da Bahia.....	29\$500
Comp. Vição Ferrea Sapucahy.....	68\$000
Comp. Tecidos Manufactura Fluminense.....	19\$000
Comp. Tecidos Carioca.....	290\$000
Debs. da Comp. Industrial de Cellulose.....	195\$000
Debs. da Companhia Docas de Santos.....	202\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	204\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	214\$000

Venda a prazo

1.000 Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias.....	30\$000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1910. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical

Na reunião de hoje dos corretores de fundos publicos, para a eleição da administração da Camara Syndical, no periodo de 1910 a 1911, convocada pelo facto de não haver a Camara em exercicio acceto a sua reeleição, foram eleitos:

Syndico, Adolpho Simonsen; Adjunctos, Godofredo Nascentes da Silva, Lucrecio Fernandes de Oliveira e Alfredo Eutequiniano dos Santos, os quaes tomarão posse no dia 1 de junho proximo.

Secretaria da Camara Syndical, 9 de maio de 1910. — *José Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EFFECTUADA EM 26 DE ABRIL DE 1910

Aos 23 dias do mez de abril de 1910, reunidos em uma das salas do Moinho Fluminense, á rua da Saude n. 290, moderno, 18 accionistas representando 7.715 acções, com 771 votos, o Sr. David Roberts, presidente da directoria, verificando haver numero legal, declara installada a assemblea ás 2 horas e 20 minutos da tarde e pede aos Srs. accionistas que dentre os presentes indiquem um para presidir á reunião.

Usando da palavra, o Sr. Commendador Ernani Lodi Batalha propõe para presidir os trabalhos o Sr. Alfredo P. dos Santos, que, sendo unanimemente acceto, passa a occupar a presidencia da mesa, convidando para secretarios respectivamente os Srs. Henrique Milhomens e José Lourenço Vianna, que occupam seus logares.

O Sr. presidente da assemblea expoz então qual o fim da reunião, que é, como se vê dos respectivos annuncios, para julgamento das contas e mais actos da directoria, concernentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1909, bem como eleição da comissão fiscal e seus supplentes para o exercicio corrente.

Entretanto, ia antes mandar proceder á leitura da acta da ultima reunião.

Solicitando a palavra pela ordem, o accionista Dr. Carlo de Rossi propõe que seja dispensada a leitura dessa acta, por se achar a mesma já approvada e devidamente assignada por todos os presentes áquella reunião, assim como propõe tambem que seja dispensada a leitura do relatorio e balanço, por já serem publicamente conhecidos de todos esses documentos.

Submettidas a votos essas propostas, foram unanimemente approvadas, mandando então o Sr. presidente ler as conclusões do parecer da comissão fiscal e, ninguém sobre ellas fazendo observações, foram afinal sujeitas a votos e unanimemente approvadas, abstendo-se de votar a directoria e comissão fiscal presentes.

Estando esgotada a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente annunciou que se ia proceder á eleição da comissão fiscal e supplentes para o exercicio corrente, suspendendo a sessão por dez minutos, para que os Srs. accionistas se habilitassem com cédulas para esse fim.

Após esse prazo, foi reaberta a sessão e procedida a chamada pelo Sr. 1º secretario, reconhecendo-se respectivamente 18 cedulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para comissão fiscal:

	Votos
Conrado Jacob de Niemeyer.....	751
Commendador Ernani Lodi Batalha.....	731
José Viegas Vaz.....	711
Alfredo P. dos Santos.....	120

Para supplentes:

Dr. Carlo de Rossi.....	751
Alfredo P. dos Santos.....	733
José Lourenço Vianna.....	721
Commendador Luiz Camuyrano.....	135
José Antonio Dias Vianna.....	50
Paschoal Bevilacqua.....	20

A vista do resultado da apuração, o Sr. presidente declara cleitos e empossados, desde já, membros da comissão fiscal, os Srs. accionistas Conrado Jacob de Niemeyer, Commendador Ernani Lodi Batalha e José Viegas Vaz e supplentes os Srs. Dr. Carlo de Rossi, Alfredo P. dos Santos e José Lourenço Vianna.

Concedida a palavra, a bem dos interesses sociaes a qualquer dos Srs. accionistas que della quizesse fazer uso e ninguem[a] solicitando, o Sr. presidente encerra os trabalhos, mandando lavrar a presente, que, sendo lida e approvada, vai por todos os presentes assignada.—*Alfredo P. dos Santos*, presidente.—*Henrique R. Milhomens*, 1º secretario.—*José Lourenço Vianna*, 2º secretario.—*Conrado Jacob de Niemeyer*.—*Ernani Lodi Batalha*.—*Carlo de Rossi*.—*José Viegas Vaz*.—Como tutor da menor Esmeralda S. Alves e como cabeça de casal de Lucia Ferreira Alves, *Alfredo João Ferreira de Souza Filgueiras*.—*D. Roberts*.—*John Moore*.—*Belisario A. S. de Souza*.—*Joaquim Francisco de Souza*.—*Paschoal Bevilacqua*.—*José de Souza Machado*.—*Leopoldo Gianelli*.—Por procuração de *Enrique S. Gianelli*, *Alfredo P. dos Santos*.—*Alvaro de Almeida Gama*.

Banco do Brazil

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1910

D. bito

Acções a emittir.....	25.000:000\$000
Apolices em garantia do fundo de reserva.....	1.672:263\$052
Contas correntes garantidas	12.836:071\$761
Letras descontadas.....	39.007:794\$727
Letras a receber.....	4.713:553\$836
Valores caucionados.....	45.648:331\$161
Valores depositados.....	43.699:004\$365
Agentes no Brazil e na Europa.....	281.825:032\$908
Titulos do banco a 27.....	109.940:200\$000
Outros titulos....	1.226:796\$019
Titulos em liquidação.....	1.959:716\$123
Edificio e mobilia do banco.	1.431:000\$000
Diversas contas.....	13.618:299\$935
Caixa.....	29.102:922\$149
	512.229:896\$386

Credito

Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	1.672:579\$909
Contas correntes sem juros	62.687:031\$307
Contas correntes com juros	40:967:283\$394
Contas correntes do exterior.....	260:898\$483
Contas correntes a prazo fixo.....	10.517:759\$470
Agentes no Brazil e na Europa.....	179.013:222\$677

Letras a premio.....	32.132:501\$620
Depositos judiciais.....	1.715:378\$377
Depositantes de titulos e valores.....	89.317:335\$526
Thesouro Federal, c/corrente.....	8.181:387\$507
Thesouro Federal c/cambias £ 1.000.000 a 27..	8.888:888\$80
Bonus.....	84:047\$500
Dividendos do banco.....	363:42\$030
Diversas contas.....	3.797:743\$405
Lucros e perdas.....	2.600:381\$421
	512.229:896\$385

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1910.—*U. do Amaral*, presidente.—*A. Mesquita*, chefe da Contabilidade.

SOCIEDADES CIVIS

Associação de Soccorros Mutuos á Memoria de Saldanha da Gama

Extracto dos Estatutos approvados em 19 de novembro de 1909 — Séde, rua de S. Pedro n. 206

CAPITULO I

Da associação e seus fins

Art. 1º. É denominada Associação de Soccorros Mutuos á Memoria de Saldanha da Gama a sociedade beneficente fundada nesta capital a 25 de junho de 1895, em homenagem ao heróe Luiz Felipe de Saldanha da Gama, intrepido almirante brasileiro, morto a 24 do mesmo anno.

É composta de illimitado numero de socios de qualquer nacionalidade, que a ella queiram pertencer, de accordo com as disposições contidas nestes estatutos.

Art. 2º. Tem por fim:

§ 1º. Beneficiar seus associados quando enfermos ou impossibilitados de trabalhar.

§ 2º. Coadjuvar o transporte dos que por molestia tiverem de ausentar-se para o interior ou exterior do Brazil.

§ 3º. Concorrer para o enterro dos que fallecerem.

§ 4º. Soccorrer as familias dos que fallecerem no gozo de seus direitos sociaes.

§ 5º. Commemorar no dia 25 de junho de cada anno o fallecimento do almirante Saldanha da Gama, com a distribuição de donativos a orphãs, menores, filhas de socios fallecidos.

CAPITULO III

Classificação dos socios

Art. 8º. Os socios serão classificados pela seguinte forma: installadores, fundadores e effectivos.

§ 1º. São installadores (inclusive os incorporadores Leopoldino Luiz Martins e Oromundo Muniz Barreto) os que compraram a installação e assignaram o livro de presenças.

CAPITULO X

Capital social

Art. 48. As sommas arrecadadas deverão ser, depois de deduzidas as despesas necessarias, recolhidas á conta corrente, em nome da Associação, na Caixa Economica ou em Banco de reconhecido credito, á escolha e por deliberação do conselho administrativo, até que possa ter emprego mais productivo, como seja em apolices nominativas federaes, primeiras hypothecas ou em immoveis que

offereçam a maior garantia do respectivo capital.

Art. 49. As apolices só poderão ser vendidas ou caucionadas para a aquisição de predios bem localizados, em perfeito estado de conservação, cuja renda immediata represente engrandecimento para a Associação; primeiras hypothecas de immoveis, nas mesmas condições, realizadas com a maior segurança e que offereçam reaes vantagens para os cofres sociaes; e finalmente, para o pagamento de soccorros, mas somente quantas sejam precisas para satisfazer esse compromisso na occasião e por deliberação da assembléa geral.

CAPITULO XIII

Do processo eleitoral

Art. 69. Reunidos os novos conselheiros em sessão preparatoria, será ella presidida pelo mais votado, e em caso de empate pelo de matricula mais antiga, que designar dous secretarios e dous escrutinadores.

§ 1º. Elegerão dentro si: 1 presidente, 1 vice-presidente, 1º e 2º secretarios e um procurador, que com o thesoureiro constituirão a directoria.

§ 2º. Elegerão mais: a comissão de syndicança, e hospitaleira e a de finanças, composta de tres conselheiros e aquella de seis e servirão durante todo o mandato administrativo.

CAPITULO XIV

Do conselho administrativo

Art. 71. A associação será dirigida por um conselho administrativo, eleito na forma dos art. 63 e 69, composto de 15 membros, a quem compete:

§ 1º. Eleger na forma do art. 69 os membros da directoria e comissões permanentes, em sessão preparatoria, antes da posse.

CAPITULO XV

Atribuições e deveres da directoria

Art. 76. A directoria compõe-se do presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador.

Art. 77. Ao presidente compete:

§ 4º. Representar a associação ou nomear comissão para esse fim ou desempenho de interesses sociaes.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes, em nome da associação.

ADMINISTRAÇÃO PARA 1910

Presidente — Manoel Joaquim de Cerqueira.

Vice-presidente — Napoleão P. de Oliveira Guimarães.

1º secretario — José Fernandes dos Santos

2º secretario — Valentim Ferreira.

Thesoureiro — Luiz Alves Vieira.

Procurador — Alberto Galdino Leal.

Conselho

Francisco Doti.

Francisco Ismael Perestrello.

Braz Antonio da Silva.

Domingos Antonio Nunes.

José Dias Martins.

Mario Barroso da Silva.

Luiz de Almeida Coelho.

Antonio José de Moura.

Carlos Alberto de Moraes.

ANNUNCIOS

Vendas por alvará

O corretor Alvaro de Muniz, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 12 do corrente, 10 debentures do

Jornal do Commercio da 1ª série e 32 apólices do empréstimo municipal de 1906, ao portador, com um coupon vencido em 1 de abril deste anno.

Secretaria da Camara Syndical, 4 de maio de 1910.—*J. Claudio da Silva*, syndico,

Sociedade Civil dos Obrigacionistas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Tendo fallecido o Sr. M. Grevier, que era um dos administradores dessa sociedade civil, e tendo sido nomeado o Sr. M. Ranson, são actualmente seus administradores: o vice-almirante Charles Edouard-Comte de la Jaille, o Sr. Eugene Jezequel e o Sr. M. Jules Ranson.

Companhia Amparo Industrial

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 16 de maio proximo, no predio n. 51 (1º andar) da rua Primeiro de Março, devendo os trabalhos desta assemblea ter lugar immediatamente depois dos terminados os da assemblea geral ordinaria. O fim especial desta assemblea é a redução do capital da companhia.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1910. Pela Companhia Amparo Industrial.—*Dr. Arthur L. de Araujo Costa*, presidente.

Companhia Amparo Industrial

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 16 de maio proximo, ao meio dia, no 1º andar do predio n. 51 da rua Primeiro de Março.

De conformidade com o que dispõem os estatutos, os Srs. accionistas deverão depositar as suas accções na sede da companhia, até tres dias antes da assemblea.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1910. Pela Companhia Amparo Industrial.—*Dr. Arthur L. de Araujo Costa*, presidente.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiais. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

2\$500

Idem idem de 1896 (M).....

4\$000

Idem idem de 1897 (M).....

6\$000

Idem idem de 1898 (M).....

8\$00

Idem idem de 1899 (M).....

9\$00

Idem idem de 1900 (M).....

9\$000

Idem idem de 1901 (M).....

10\$00

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....

8\$000

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M)...

6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

2\$00

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

5\$00

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

2\$000

Decisões de 1832.....

3\$000

Decisões de 1833.....

3\$000

Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....

3\$000

Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....

2\$000

Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....

1\$500

Decisões de 1891.....

4\$500

Decisões de 1892.....

4\$000

Decisões de 1893.....

2\$500

Decisões de 1894.....

4\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....

3\$000

Decisões de 1895.....

8\$000

Decisões de 1896.....

3\$000

Decisões de 1897.....

3\$000

Decisões de 1898.....

2\$000

Decisões de 1899.....

3\$500

Decisões de 1900.....

3\$000

Decisões de 1901.....

3\$000

Decisões de 1902.....

3\$000

Decisões de 1903.....

4\$000

Decisões de 1904.....

4\$500

Decisões de 1905.....

4\$500

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....

1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....

4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....

3\$000